

Codemar certifica startups incubadas no Galpão Tecnológico nesta quarta-feira (25/06)

São cinco empresas que receberam mentorias por um ano e, agora, celebram a graduação e fase final de seus negócios inovadores



A Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) vai graduar as startups da OCA Hub, incubadora de empresas do Galpão Tecnológico Origem, em Inoã, nesta quarta-feira (25/06). A cerimônia acontece, a partir das 16h, com as cinco empresas que passaram pela seleção do edital lançado no início do ano passado para incubar ideias inovadoras que pudessem virar negócios de valor para serem baseados na cidade.

As startups receberam suporte durante

este período para aprimorar seus planos de negócios, constituir sua estruturação, fazer contatos interessantes com a iniciativa pública e privada, entre outros aspectos necessários para colocar serviços e produtos maduros no mercado.

“Depois que conheci os projetos da Codemar, aprendi realmente o que é um ecossistema de inovação e fui apresentada a todos os processos de uma empresa. O que sou hoje, não chega nem perto do que eu era quando comecei aqui. Hoje eu

estou saindo de uma fase de ‘MVP’ e entrando no produto oficial. Estou muito feliz com isso”, destacou a empresária Claudia Valença, da 4 Team.

Conheça um pouco sobre cada empresa: Noah Smart City – “A Noah nasce com o propósito de democratizar informações operacionais no setor público e no setor privado referente às mudanças climáticas e riscos ambientais. Os dados captados vão auxiliar a cidade justamente no enfrentamento a essas crises, fazendo com que as operações possam ser mais assertivas”, explicou o CFO Leonardo Marques.

4 Team – “O objetivo da startup é simplificar a análise de informações, oferecendo soluções personalizadas que potencializam o crescimento e a eficiência da gestão financeira de pequenas empresas. Um sistema muito fácil de manusear”, disse Claudia Valença.

Ecolyfe – “Startup que oferece serviços especializados em identificação e seleção de microrganismos benéficos para o controle de doenças e promoção do

crescimento vegetal, além de fornecer treinamento em cultivos agroecológicos”, comentou Patrícia Ferreira.

VidaPet.Tech – “É uma plataforma digital que oferece serviços voltados ao bem-estar e cuidados de animais de estimação. A Startup VidaPet.Tech integra soluções de teleconsulta veterinária, carteirinha digital de saúde pet, resgate de pets perdidos e marketplace especializado”, apresentaram André Schuench e Marcus Reimol.

Nanotex – Smart materials – “Buscamos desenvolver indústrias e materiais futuristas em Maricá utilizando nanotecnologia para criar materiais com desempenho otimizado, como biossensores, EPIs, OLED e Superfície Seletiva NanoSelect”, aponta Luiz Lima.

Serviço
Graduação de Startups do Galpão Tecnológico
Data: 25/06 (quarta-feira)
Horário: 16h às 19h
Endereço: Galpão Tecnológico Origem (Avenida Gilberto de Carvalho, 271, Inoã)

Foto: Leonardo Fonseca

Prefeitura de Maricá oferece curso de inglês gratuito para mulheres com foco no setor de turismo

Vagas são limitadas e as inscrições ocorrem entre os dias 24 de junho e 1º de julho

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, em parceria com a Secretaria de Turismo, abriu inscrições para o projeto Mulheres Bilingües, voltado para mulheres maiores de 18 anos que desejam se capacitar para novas oportunidades no setor de turismo. O curso oferece 30 vagas para aulas de inglês com foco na qualificação profissional feminina.

As inscrições acontecem em duas etapas. A pré-inscrição on-line será realizada entre os dias 24 e 27 de junho (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSckTc8NdR8z_dGF9hpPHPLnwnngMqZO-ggzKAwb_qeGrK5VYA/viewform?fbclid=PAQ0xDSwLHhdhleHRuA2FibQlxMQABp6YYhC4-eREy5sXYeaGW1yR_fgq-eN-ZwnXHzb7Ey8lxDCHQRIg9l1YOnsN3R_aem_GpaZ4FSk9yBGNwXZW1uzfQ). Já a inscrição presencial ocorrerá nos dias

30 de junho e 1º de julho, na sede da secretaria, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva, 111 – Eldorado, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

As aulas começam no dia 21 de julho e acontecerão no Polo de Turismo de Itaipuaçu (Av. Zumbi dos Palmares, Qd 70 Lote 1A – Lojas 101 e 102 – Jardim Atlântico Oeste / Barroco). O curso será realizado às segundas e quartas-feiras, em dois turnos: das 9h às 12h e das 15h30 às 16h30, com carga horária total de 48 horas.

Com vagas limitadas, o curso é uma excelente oportunidade para mulheres que buscam qualificação, autonomia e inserção no mercado de trabalho, especialmente em uma área em expansão como o turismo.

Foto: Divulgação

LOCAL DAS AULAS:
POLO DE TURISMO DE ITAIPUAÇU
AV. ZUMBI DOS PALMARES, QD 70 LOTE 1A – LOJAS 101 E 102 – JARDIM ATLÂNTICO OESTE / BARROCO – ITAIPUAÇU, MARICÁ

INÍCIO DAS AULAS: 21 DE JULHO

DIAS E HORÁRIOS: SEGUNDAS E QUARTAS
| 9H ÀS 12H | 15H30 ÀS 16H30

CARGA HORÁRIA TOTAL:
48 HORAS

VAGAS LIMITADAS! NÃO PERCA A CHANCE DE APRENDER UM NOVO IDIOMA E AMPLIAR SUAS POSSIBILIDADES NO MERCADO DE TRABALHO!

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO WASHINGTON QUAQUÁ VICE-PREFEITO JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO 30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO	ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO EDUCAÇÃO SECRETÁRIO RODRIGO MOURA ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES ESPORTES SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA HABITAÇÃO SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA PESCA SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA PROMOÇÃO DE EVENTOS SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA RELAÇÕES INTERNACIONAIS SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA SAUDE SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO SEGURANÇA CIDADÃ SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA
--	---

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO ASSUNTOS RELIGIOSOS SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA SECRETÁRIO JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO AGRICULTURA E PECUÁRIA SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES BEM-ESTAR ANIMAL SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA CIÊNCIA E TECNOLOGIA SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE) SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO CULTURA E DAS UTOPIAS SECRETÁRIO SADY BIANCHIN DEFESA DO CONSUMIDOR SECRETÁRIO RICK AQUINO DIREITOS HUMANOS SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA	ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO EDUCAÇÃO SECRETÁRIO RODRIGO MOURA ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES ESPORTES SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA HABITAÇÃO SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA PESCA SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA PROMOÇÃO DE EVENTOS SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA RELAÇÕES INTERNACIONAIS SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA SAUDE SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO SEGURANÇA CIDADÃ SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA
---	---

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIO SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE
2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR
PRESIDENTE CELSO PANSEIRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS
PRESIDENTE MARLOS COSTA



PREFEITURA DE MARICÁ FORMA PRIMEIRA TURMA DE MEDICINA DO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/prefeitura-de-marica-forma-primeira-turma-de-medicina-do-passaporte-universitario/>

Expediente

Sumário

<https://www.facebook.com/prefeiturademarica/>

<https://www.instagram.com/prefeiturademarica/>



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva
RG MTB Nº: 44572/RJ

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias



www.marica.rj.gov.br

Leis e Decretos	4
Controladoria Geral do Município	5
Secretaria de Administração	6
Secretaria de Assistência Social	6
Secretaria de Comunicação Social	7
Secretaria de Economia Solidária	7
Secretaria de Educação	7
Secretaria de Energias Renováveis	17
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	17
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	18
Secretaria de Pesca	18
Secretaria de Planejamento	18
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	18
Secretaria de Saúde	19
Segurança Cidadã	19
Secretaria de Trabalho e Emprego	20
Secretaria de Turismo	20
Secretaria de Urbanismo	24
Câmara Municipal de Maricá	25
AMAR	26
CODEMAR	26
CMAS	27
IDR	28
EPT	28
ISSM	28
FEMAR	28
SOMAR	29

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 125 DE 25/06/2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 9.063.122,14 (nove milhões, sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências.

O prefeito do município de Maricá, no uso de suas atribuições legais,
Considerando

- a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;
- Decreta:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 9.063.122,14 (nove milhões, sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1704	20502	R\$ 255.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.40	1704	20503	R\$ 38.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER. ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.40	1500	21951	R\$ 15.900,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.1269	PROG DE ORTODONTIA E ORTO-PEDIA DOS MAXIL	3.3.9.0.39	1600	22181	R\$ 1.625.613,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	1704	21884	R\$ 1.890.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.392.123.1376	IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO CARNAVAL	3.3.5.0.39	1704	22164	R\$ 600.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.35	1704	21882	R\$ 182.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.122.1055	AMPLIAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	1704	21864	R\$ 2.620.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.96	2501	22068	R\$ 30.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.131.84.2420	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL SOMAR	3.3.9.0.39	1704	21032	R\$ 1.676.109,14

65 – SECRETARIA DE REPR. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	22180	R\$ 100.000,00
72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	20536	R\$ 30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 9.063.122,14

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2540	GESTÃO PATRIMONIAL E ALMO-XARIFADO	3.3.9.0.39	1704	20601	R\$ 50.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	20504	R\$ 55.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20501	R\$ 38.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2541	POSTO DE ABASTECIMENTO	3.3.9.0.39	1704	20602	R\$ 150.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.92	1500	21705	R\$ 15.900,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	1600	21314	R\$ 825.613,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.13.2189	SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS	3.3.9.0.30	1600	21717	R\$ 800.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.392.123.1376	IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO CARNAVAL	3.3.9.0.39	1704	21891	R\$ 600.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.35	1704	20942	R\$ 475.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20934	R\$ 4.217.500,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2548	MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.39	2501	21987	R\$ 30.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.131.84.2421	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA SOMAR	3.3.9.0.39	1704	21033	R\$ 1.676.109,14
65 – SECRETARIA DE REPR. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	21619	R\$ 100.000,00
72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2344	CONSTITUIR E IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA MU	3.3.5.0.85	1704	20857	R\$ 30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 9.063.122,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2025

Institui as Unidades Focais de Controle Interno (UFC) no âmbito da Administração Direta do Município de Maricá.

A Controladora Geral do Município de Maricá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata do sistema de controle interno da administração pública;

Considerando o art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de controle interno, notadamente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e avaliação dos resultados da gestão pública;

Considerando os arts. 59 e 74 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que atribuem ao sistema de controle interno papel fundamental na fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando a necessidade de fortalecimento da governança e do sistema de integridade institucional no âmbito da Administração Direta, com base em princípios de accountability, transparência, eficiência e legalidade;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito de cada Secretaria e Órgão de Assessoramento e Controle da Administração Direta do Município de Maricá, a Unidade Focal de Controle Interno – UFC, sem aumento de despesa e sem criação de novos cargos.

§1º A constituição da UFC se dará mediante designação formal de servidor, a qual será realizada pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

§2º A comunicação da designação referida no §1º deverá ser realizada formalmente, por meio de expediente oficial, com a devida ciência do servidor designado.

§3º A função atribuída ao servidor na condição de UFC não poderá ser recusada, por não se tratar de ordem ilegal, salvo nos casos de conflito de interesses ou nas hipóteses de impedimento legal devidamente fundamentadas.

§4º Os servidores designados serão formalmente nomeados pela Controladora Geral do Município, para fins de integração à UFC.

Art. 2º Os servidores designados atuarão diretamente subordinados ao dirigente do órgão ou secretaria em que se encontram lotados e deverão atender prioritariamente às orientações normativas e diretrizes técnicas expedidas pela CGM.

Art. 3º Compete às UFCs, no âmbito de suas respectivas secretarias e órgãos:

I – Identificar riscos operacionais e recomendar medidas de mitigação;

II – Garantir o fornecimento tempestivo e fidedigno de informações e documentos requisitados pela CGM;

III – Fomentar a cultura de integridade, transparência e responsabilidade na gestão pública;

IV – Relatar imediatamente à CGM quaisquer indícios de ilegalidade ou irregularidade administrativa de que tenham conhecimento no exercício de suas funções.

Art. 4º O servidor designado para atuação na UFC deverá resguardar o sigilo sobre dados e informações obtidos em razão do exercício de suas atribuições, sendo vedada sua utilização para quaisquer fins que não estejam diretamente relacionados à elaboração de relatórios, emissão de pareceres e execução das atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação previstas no art. 3º desta Resolução.

Art. 5º Nos casos de vacância, impedimento ou afastamento do servidor designado, o dirigente do órgão deverá indicar substituto, por meio de nova portaria, imediatamente comunicada à CGM.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 24 de junho de 2025.

Cynthia Madeira

Controladora Geral do Município

Mat: 113.514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO AVERBAÇÃO - PROCESSO Nº 643.306**

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo período, 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, somente para efeitos de aposentadoria.

processo nº 643.306 Selma de Aguiar Batista do Nascimento – matrícula nº 8187.

Anderson Araújo Lyrio

Cargo Subsecretário- CNE-01

Subsecretaria de Recursos Humanos

CNE1- Matrícula 114224

Anderson Araújo Lyrio

Cargo Subsecretário- CNE-01

Subsecretaria de Recursos Humanos

CNE1- Matrícula 114224

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 420, DE 23 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010/2019

Designa a substituição de membro na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 611/2019, referente ao processo administrativo n.º 23010/2019, designada pela portaria ccc n.º 611 de 16 de dezembro de 2019 e suas posteriores alterações.

O secretário de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da coordenação de contratos e convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 611/2019, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua José Fortes da Silva, nº 973, galpão, lote 04, quadra 12 do loteamento do Parque Ubatiba, situado no 2º Distrito de Maricá/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 4228, destinando-se à instalação da Gestão de Patrimônio, no que diz respeito à guarda e alienação de bens inservíveis, guarda de bens novos e recuperados, e oficina de recuperação de mobiliário, conforme processo administrativo nº 23010/2019,

Resolve:

Art. 1º Excluir a servidora Gisele da Silva Mattos – Matrícula: 108.314, CPF: ...-31, na condição de Fiscal do contrato nº 611/2019.

Art. 2º Incluir o servidor Samuel Rezende de Azeredo – Matrícula: 114.976, CPF: ...-00, na condição de Fiscal, passando assim a compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 611/2019.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Fiscal – Tatianne Gonçalves da Guarda – Matrícula: 112.989, CPF: ...-67;

Fiscal – Alessandra Vianna Rangel – Matrícula: 113.581, CPF: ...-02;

Fiscal – Samuel Rezende de Azeredo – Matrícula: 114.976, CPF: ...-00;

Suplente – Isabelle Christina Lima Marques – Matrícula: 112.777, CPF: ...-65.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, 23 de junho de 2025.

Gecimar Jorge de Aragão

Secretário de Administração

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 421 DE 23 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1881/2020

Designa a substituição de membro na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato nº 296/2020, referente ao processo administrativo nº 1881/2020, designada pela portaria ccc nº 296 de 19 de novembro de 2020 e suas posteriores alterações.

O secretário de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da coordenação de contratos e convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 296/2020, cujo objeto é a locação dos imóveis situados à Avenida Roberto Silveira, nº 142, coberturas nº 01, 02 e 03 do Centro Empresarial de Maricá, com matrículas no RGI sob os nºs 85.941, 85.942 e 85.943, respectivamente, para abarcar as instalações da Vara do Trabalho de Maricá, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme previsto no Termo de Cooperação nº 05/2019, conforme processo administrativo nº 1881/2020,

Resolve:

Art. 1º Excluir a servidora Gisele da Silva Mattos – Matrícula: 108.314, CPF: ...-31, na condição de fiscal, do contrato nº 296/2020.

Art. 2º Incluir a servidora Ilda Alice Corrêa Ramos – Matrícula: 115.242, CPF: ...-42, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 296/2020.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Fiscal – Tatianne Gonçalves da Guarda – Matrícula: 112.989, CPF: ...-67;

Fiscal – Alessandra Vianna Rangel – Matrícula: 113.581, CPF: ...-02;

Fiscal – Ilda Alice Corrêa Ramos – Matrícula: 115.242, CPF: ...-42;

Suplente – Isabelle Christina Lima Marques – Matrícula: 112.777, CPF: ...-65.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/06/2025.

Publique-se.

Maricá, 23 de junho de 2025.

Gecimar Jorge de Aragão

Secretário de Administração

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 480 DE 24 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12983/2022

Designa a substituição de membro na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato nº 359/2022, referente ao processo administrativo nº 12983/2022, designada pela portaria ccc nº 484 de 06 de outubro de 2022 e suas posteriores alterações.

O secretário de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da coordenação de contratos e convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 359/2022, cujo objeto é o serviço de locação de 4 (quatro) grupos de geradores 200 KVA (Lote 1) e 1 (um) grupo de gerador 360 KVA (Lote 2), com quadro de transmissão automático digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, instalação e combustível, para atender a demanda da Prefeitura de Maricá, conforme processo administrativo nº 12983/2022,

Resolve:

Art. 1º Excluir os servidores Lucas Gonçalves Rosa – Matrícula: 111.724, CPF: ...-89 e Gisele da Silva Mattos – Matrícula: 108.314, CPF: ...-31, na condição de fiscais do contrato nº 359/2022.

Art. 2º Incluir os servidores Ilda Alice Corrêa Ramos – Matrícula: 115.242, CPF: ...-42 e Rodrigo Silva de Oliveira – Matrícula: 115.241, CPF: ...-05, na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 359/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Fiscal – Ilda Alice Corrêa Ramos – Matrícula: 115.242, CPF: ...-42;

Fiscal – Carlos Miguel Brandão de Oliveira – Matrícula: 114.504, CPF: ...-10;

Fiscal – Rodrigo Silva de Oliveira – Matrícula: 115.241, CPF: ...-05;

Suplente – Tatianne Gonçalves da Guarda – Matrícula: 112.989, CPF: ...-67;

Suplente – Alessandra Vianna Rangel – Matrícula: 113.581, CPF: ...-02;

Suplente – Isabelle Christina Lima Marques – Matrícula: 112.777, CPF: ...-65.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/06/2025.

Publique-se.

Maricá, 24 de junho de 2025.

Gecimar Jorge de Aragão

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 12416/2025**

Notificante: Município de Maricá por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC

Notificada: CADEVISG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.956.924/0001-05, com sede na Travessa Antônio Bessa, 14 – Porto Velho – São Gonçalo CEP 24.426-450

Objeto: Ciência da Instauração de Procedimento Administrativo

Senhores Representantes da Organização CADEVISG,

O Município de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no exercício de suas competências legais e contratuais, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 54/2017, vem, por meio da presente, NOTIFICAR, de forma expressa e fundamentada, a organização CADEVISG quanto à instauração do processo administrativo nº 12416/2025, visando tomar medida necessária e proporcional quanto inexecução parcial do objeto contratual, reiterado descumprimento de obrigações pactuadas e graves irregularidades na gestão dos recursos públicos, com relação do Termo de Colaboração nº 18/2022.

A OSC ora notificada é parte interessada no referido procedimento e, por esta razão, fica formalmente cientificada de sua instauração, sendo-lhe assegurado o direito de acompanhar todos os atos e fases processuais, bem como apresentar manifestação, documentos e demais elementos que entender pertinentes à sua defesa e ao esclarecimento dos fatos.

Nos termos do devido processo legal, a organização notificada deverá apresentar manifestação formal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, sob pena de prosseguimento dos trâmites administrativos com base nos elementos já constantes nos autos.

Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Maricá, 18 de junho de 2025.

Dryene Tavares Arêas

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Mat. 115.278

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 12563/2025

Notificante: Município de Maricá por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC

NOTIFICADA: ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.539.959/0001-25, com sede na Avenida das Américas, 8445, sala 1218 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, CEP 22.793-081.

Objeto: Ciência da Instauração de Procedimento Administrativo

Senhores Representantes da ECOS,

O Município de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no exercício de suas competências legais e contratuais, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº

54/2017, vem, por meio da presente, NOTIFICAR, de forma expressa e fundamentada, a organização ECOS quanto à instauração do processo administrativo nº 12563/2025, visando tomar medida necessária e proporcional quanto inexecução parcial do objeto contratual, reiterado descumprimento de obrigações pactuadas e graves irregularidades na gestão dos recursos públicos, com relação do Termo de Colaboração nº 14/2024.

A OSC ora notificada é parte interessada no referido procedimento e, por esta razão, fica formalmente cientificada de sua instauração, sendo-lhe assegurado o direito de acompanhar todos os atos e fases processuais, bem como apresentar manifestação, documentos e demais elementos que entender pertinentes à sua defesa e ao esclarecimento dos fatos.

Nos termos do devido processo legal, a organização notificada deverá apresentar manifestação formal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, sob pena de prosseguimento dos trâmites administrativos com base nos elementos já constantes nos autos.

Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Maricá, 23 de junho de 2025.

Dryene Tavares Arêas
Secretária de Assistência Social e Cidadania
Mat. 115.278

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 415 DE 23 DE JUNHO DE 2025

A secretária de comunicação social, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da coordenadoria de contratos e convênios em observância ao art. 42, §4º do decreto municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 112/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade para a contratante, por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme processo administrativo n.º 17026/2022,

Resolve:

art. 1º excluir os servidores ana carolina feitosa dos santos – matrícula: 113.872, cpf: ..***-41, na condição de gestora do contrato n.º 112/2023.

Art. 2º incluir o servidor douglas firmino dos santos – matrícula: 115.263, cpf: ..***-45, na condição de gestor, passando assim a compor a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 112/2023.

Art. 3º em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Gestor – Douglas Firmino dos Santos – Matrícula: 115.263, Cpf: ..***-45;

Fiscal – Ana Beatriz Elizeu Nunes – Matrícula: 106.863, Cpf: ..***-35;

Fiscal – Gerlani Alves de Azevedo – Matrícula: 106.711, Cpf: ..***-97;

Fiscal – Jaqueline Ferreira de Oliveira – Matrícula: 113.879, Cpf: ..***-51;

Suplente – Higor de Santana Silva – Matrícula: 113.878, Cpf: ..***-25.

art. 4º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2025.

publique-se.

maricá, 23 de junho de 2025.

Danielle Ferreira de Oliveira
Secretária De Comunicação Social

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 268/2023 - PROCESSO Nº 18441/2018

Visando a sua prorrogação e reajuste, referente ao processo administrativo n.º 18441/2018

Partes: Município de Maricá e Carlos Henrique Vidal e Aida Vidal Moraes

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação e o reajuste do contrato n.º 268/2023, que, por sua vez, tem por objeto a locação do imóvel situado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº 14.307, Lote 03, Quadra 05, Loteamento Vale Esperança, Inoã, Maricá/RJ, com matrícula no RGI nº 25.343, destinando-se ao funcionamento do Restaurante Municipal Mauro Alemão, amparada no disposto na Lei Federal nº 8.245/91 e no artigo 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93, na forma das justificativas inseridas às fls. 763, concordância dos proprietários com a prorrogação às fls. 748/749, na autorização da autoridade competente às fls. 761/762, manifestação da comissão fiscalizadora de fls. 758 e 791, parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 764/772 e da Assessoria de Conformidade Processual de fls. 781/788 e 793/794, todas dos autos do processo administrativo nº 18441/2018:

I) Fica prorrogada a vigência do contrato nº 268/2023, por 12 (doze) meses, vigorando de 2 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026;

II) Reajuste do contrato nº 268/2023, de acordo com a variação do IPCA, conforme cálculo apresentado às fls. 726 e cronograma físico-financeiro às fls. 762.

Valor: R\$ 135.703,20 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e três reais e vinte centavos), sendo estipulado o valor mensal de R\$ 11.308,60 (onze mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 72.01.08.244.0054.2348;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 6077/2025.

Programa de Trabalho: 72.01.08.244.0054.2348;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 6078/2025.

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº 268/2023 e seus termos aditivos, desde que compatíveis com o presente termo.

Fundamento Legal: Leis Federais nº: 8.666/1993 e nº 8.245/91; e do Decreto Municipal nº: 158/2018 e suas alterações.

Data da Assinatura: 24/06/2025

Maricá, 24 de junho de 2025

Matheus Silva do Amparo
Secretário de Economia Solidária e Empreendedorismo Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA - PROCESSO Nº 11205/2025

CONSIDERANDO o empenho da Secretaria Municipal de Educação na alfabetização dos estudantes da Rede, com claro estabelecimento de metas de educação nessa direção;

CONSIDERANDO que o horizonte de letramento é potencializado por meio do hábito da leitura, que proporciona ampliação de repertório aos estudantes, acesso à realidade político-social e cultural;

JUSTIFICA-SE a realização do presente termo de colaboração, considerando que a necessidade de democratização do conhecimento, em especial da alfabetização, é essencial para o desenvolvimento educacional, econômico, social e político do município. Nesse sentido, a realização de uma Festa Literária de Maricá FLIM 2025 é a culminância e celebração de um importante processo na Rede Municipal de Educação.

Sabe-se que a cultura leitora não pode ser desenvolvida apenas nos espaços das Unidades Escolares. A cultura leitora é um processo de toda a comunidade escolar, ou seja, apenas com famílias lendo em casa, em interação com as crianças, com equipamentos públicos destinados ao incentivo do hábito é que se pode pensar em uma comunidade direcionada à cultura leitora.

Ademais, o momento que se vive reforça essa necessidade. A pandemia do Covid-19, que obrigou ao distanciamento e, em determinados momentos, ao confinamento nos espaços privados, reservou as crianças e jovens do espaço escolar. A proposta de ensino em tempos remotos incentivou o desenvolvimento da competência leitora em casa, com envolvimento das famílias, mas é mister salientar que a alfabetização é desafio difícil de ser plenamente atingido pelos responsáveis. Nesse sentido, a Rede ainda se encontra, nesse momento, em fase de retomada do encantamento e motivação que precedem o domínio da leitura.

Em tempos em que a pandemia provocou distanciamentos e defasagens educacionais significativas, é essencial retomar nos estudantes o prazer pelo estudo, sendo festividades centrais nesse movimento.

Assim, muito embora as Unidades Escolares e a Secretaria de Educação estejam fortemente empenhadas no fortalecimento do processo de letramento, como demonstram os projetos e processos desta secretaria, bem como das a cultura leitora é competência que se sucede apenas com engajamento familiar e social, por isso a necessidade de uma Festa que consolide esse movimento.

Vale ressaltar ainda o papel crucial exercido por leitura e consequentemente por espaços literários, tal como a Festa Literária de Maricá, na promoção do desenvolvimento integral do indivíduo contribuindo significativamente para o seu desenvolvimento pessoal, intelectual e emocional. Neste ano, cujo tema gerador do ano letivo é “Construindo conhecimentos cuidamos da vida e do Planeta” que em síntese entrelaça o trabalho pedagógico desenvolvido pelas unidades escolares e e a valorização da vida no Planeta. A X edição da FLIM explorará narrativas que retratam diferentes experiências e perspectivas de vida, onde os leitores poderão desenvolver empatia e compreensão da vida e da natureza. Isso é essencial para construir relacionamentos saudáveis e para interagir de maneira positiva em uma sociedade diversificada.

Quanto a inexigibilidade de chamamento público com fulcro no artigo 31 da lei 13019/2014 c/c artigo 15 do Decreto nº 054/2017, no tocante a escolha da Associação Brasileira de Difusão do Livro, insta salientar que a mesma se deu em virtude da natureza do objeto da parceria e da sua expertise de representação para o alcance das metas propostas, visto que a mesma é a única apta a atingir os objetivos propostos para a realização da 10ª FLIM, uma vez que a mesma possui um acervo dinâmico de editoras e livreiros, bem como trará um grupo de autores que dialogam com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Maricá para o ano letivo de 2025, o que torna inviável a competitividade. Há de ressaltar que a referida Organização Social trará Editoras renomadas e de conhecimento público, e os títulos que farão parte deste instrumento de intervenção pedagógica, são atuais e pertinentes às demandas do corpo discente, docente e demais funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme exposto na Nota Técnica, apensada aos autos.

Cumprе consignar ainda, que a Instituição em epígrafe tem entre suas atribuições realizar feiras e eventos nacionais e internacionais, exaltando a difusão do livro e destacando sua influência na sociedade, observando-se que a referida vem realizando e atuando em eventos literários em outros Municípios de forma satisfatória, consoante atestados acostados ao presente processo.

Insta salientar, que a Festa Literária é um evento gratuito e aberto ao público em geral, que contará com diversas atrações. É um espaço incentivador da leitura culminando com ações culturais/educativas da Prefeitura Municipal de Maricá e nesta haverá diversos momentos de trocas de conhecimentos e também de obtenção dos mesmos.

Sem mais para o momento.

Maricá, 23 de junho de 2025.

Carla Maria Nogueira Ribeiro
Coordenadora Geral de Finanças
Mat 106412

Ratifico a justificativa apresentada, constante dos autos.

Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 27 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre resultado da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório

A Secretaria de Educação, através da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização prevista no art. 2º, §2º, III do Decreto nº 984 de 25 de janeiro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a complementação do resultado final da Avaliação de Desempenho dos Servidores, publicado no dia 25 de abril de 2025, Portaria nº 15, de 11 de abril de 2025 que tiveram admissão no mês de março de 2022, conforme tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
3000770	BARBARA MARIA PEREIRA ULRICHSEN RANGEL	ORIENTADOR EDUCACIONAL	07/03/2022
3000771	JULIANA PINHEIRO FREITAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	07/03/2022
3000931	KARINA DA SILVA CORREA	PROF DOCENTE I	11/03/2022
3000780	LIDIA MAIRA RAMOS DE ALVARENGA	ORIENTADOR PEDAGOGICO	07/03/2022
3000969	PEDRO HENRIQUE PINTO BELLO	PROF DOCENTE I	16/03/2022

Art. 2º - O servidor que foi considerado inapto ao Estágio Probatório terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no JOM, para apresentar recurso, a ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, direcionado para a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o referido recurso e publicar a decisão no JOM, não cabendo mais nenhum recurso administrativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à data em que o servidor completou 03 anos de estágio probatório.

Maricá, 23 de junho de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Mat. 6364

CORRIGENDA À RESOLUÇÃO DE MATRÍCULA Nº 007/2024

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte corrigenda à Resolução de Matrícula nº 007/2024, alterando o Art. 17, de 23 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV-DA MATRÍCULA E ALOCAÇÃO

Art. 17 A matrícula dos alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos contemplará:

a) CRECHE – alunos de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos ou a completar até 31/03 do ano corrente.

b) PRÉ- ESCOLA – alunos com 04 (quatro) e 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03 do ano corrente.

c) 1º ANO do Ensino Fundamental – alunos com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03 do ano corrente.

d) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS – a matrícula na Educação de Jovens e Adultos será destinada aos alunos com 15 (quinze) anos de idade completos.

e) EDUCAÇÃO DE IDOSOS - alunos com 60 (sessenta) anos completos ou a completar na data da matrícula

§1º Os alunos já matriculados no Ensino Fundamental I devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, ainda que sua data de nascimento seja posterior a 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção, desde que já estejam matriculados e frequentando estabelecimentos de ensino regulares até a data da publicação da resolução CNE/CEB n.º 2, de 09 de outubro de 2018, apresentando documento comprobatório de escolaridade anterior.

§2º No decorrer do ano letivo, os candidatos que não se encontram vinculados a nenhuma unidade da Rede Pública Municipal de Ensino terão prioridade absoluta à matrícula.

§3º A alteração de dados da pré-matrícula não será permitida durante a primeira fase de inscrições. O candidato poderá realizar as alterações necessárias após a consulta do protocolo, a partir da segunda fase da pré-matrícula, conforme calendário constante do Anexo II.

Maricá, 24 de junho de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

Matrícula 6364

EXTRATO DA ATA Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 25539/2023

Ata de análise de concessão, recadastramento e fiscalização de bolsa auxílio dos alunos matriculados em tempo integral do programa Passaporte Universitário de acordo com a lei 3.428/23.

Objeto: análise de documentações dos bolsistas do passaporte universitário oriundos de escola pública ou oriundos de instituição privada em maricá, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino e cuja renda familiar não exceda a 8 (oito) salários mínimos matriculados em tempo integral de acordo com a lei nº 3.428/23.

Às 14:00 horas do dia 23 de junho de 2025, foi realizada uma reunião, no Território do Futuro, estabelecido na Avenida Roberto da Silveira, 1978 – Flamengo - Maricá - RJ, 24.903-815. A referida reunião versa sobre o processo administrativo que visa instruir o processo de pagamento de bolsa auxílio instituída pela Lei nº 3.428 de 13/12/2023. Outrossim, informamos que todos os requisitos estabelecidos foram devidamente

cumpridos por meio do credenciamento realizado e da verificação documental imposta a cada solicitante no sentido de que:

1) Alunos do programa passaporte universitário matriculados em curso de período de tempo integral, egresso de escola pública ou oriundos de instituição privada em Maricá, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino e cuja renda familiar não exceda a 8 (oito) salários mínimos;

2) Alunos cursando universidade com distância de até 80 km do município de Maricá recebem o valor de 3,3 UFIMAS mensalmente, de acordo com art. 19º, alínea a.

3) Alunos cursando universidade com distância superior a 80 km do município de Maricá recebem o valor de 6,6 UFIMAS mensalmente, de acordo com art. 19º, alínea b.

Art. 19. Será concedida bolsa-auxílio aos bolsistas do Passaporte Universitário, do PROUNI e de Instituições Públicas de Ensino Superior, matriculados em curso de período integral, egresso de escola pública ou oriundos de instituição privada em Maricá, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino e cuja renda bruta familiar não exceda a 8 (oito) salários mínimos;

a) para os bolsistas matriculados em Universidades até 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 3,3 UFIMA;

b) para os bolsistas matriculados em Universidades acima de 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 6,6 UFIMA.

Diante do exposto, após realizar todos os procedimentos administrativos em obediência à Legislação vigente para concessão do Bolsa Auxílio, a comissão deliberou:

Igualmente, a luz das informações, encaminhamos a inserção aos autos em prosseguimento. Destarte, no sentido de resguardar o direito concedido aos alunos, a comissão deliberou que fosse realizado o pagamento no valor de R\$ R\$ 700.157,94 (setecentos mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) dos 764 alunos. Conforme o processo administrativo 25539/2023, constatamos assim que foram aplicados todos os procedimentos segundo a legislação em vigor.

Às 15:20 horas do dia 23 de junho de 2025, deu-se por encerrada a reunião e eu, Tatiana dos Santos Silva, matrícula 108.445, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Tatiana dos Santos Silva – Matrícula 108.445

Thiago Cordeiro Ribeiro – Matrícula 300.1269

Thiago Souza Laplace – 300.1135

PORTARIA Nº 29 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Designa a comissão especial de cadastramento e credenciamento de instituições de ensino visando atender através de celebração de termo de contrato o “Programa Passaporte Universitário – Graduação” que tem por escopo a concessão de bolsas de estudos, nos cursos de graduação.

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o Chamamento Público nº 01/2025 de Cadastramento e Credenciamento de Instituições de Ensino Superior, visando atender através de celebração de Termo de contrato o “Programa Passaporte Universitário – Graduação” que tem por escopo a concessão de bolsas de estudos, nos cursos de graduação resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Cadastramento e Credenciamento relativa ao Chamamento Público nº 01/2025, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

I- Sheila Nascimento Elizeu, Matrícula nº 6537

II- Alexandra Barros de Souza, Matrícula nº 3154

III- Victor Andrade da Silveira, Matrícula nº 7284

IV- Indra Desirée Hauff Platais, Matrícula nº 6464

V- Ana Cláudia Leoncio de Azeredo, Matrícula nº 6187

VI- Levi Machado dos Santos, Matrícula nº 112.125

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 24 de junho de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

Matrícula 6364

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 -PROCESSO Nº 3245/2025

Credenciamento de instituições de ensino visando atender através de celebração de contrato o “Programa Passaporte Universitário” que tem por escopo a concessão de bolsas de estudos, nos cursos de graduação.

O Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 29.131.075.0001/93, através do órgão municipal responsável pelo Programa Passaporte Universitário, nesse ato representado pela Secretaria de Educação, com sede à Avenida Nossa Senhora do Amparo, Nº 253, Centro, Maricá – RJ, CEP: 24.900-830, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.428, de 13 de dezembro de 2023 e suas alterações e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas modificações sob as condições previstas neste Edital, demais legislações aplicáveis, e princípios norteadores da Administração Pública, torna público estarem abertas as inscrições para credenciamento de instituições de ensino com o objetivo de firmar contrato para concessão de bolsas de estudos, nos cursos de Graduação, junto ao “Programa Passaporte Universitário”, que visa fomentar o desenvolvimento socioeducacional do Município, combatendo as desigualdades sociais, contribuindo para a formação dos sujeitos, em todos os aspectos e na geração de emprego e renda, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, através do Processo Administrativo nº 3245/2025.

A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de Contrato para concessão de bolsas de estudo, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

Todas as informações referentes a este instrumento estão disponíveis para serem solicitadas de forma presencial no Território do Futuro, localizado na Avenida Roberto Silveira, N° 1978, Flamengo, Maricá/RJ, CEP: 24903-815 e através do site eletrônico: <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>.

1 OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer a contratação entre universidades com ou sem fins lucrativos e o Município para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se bolsas de estudo, nos cursos de graduação aos cidadãos maricaenses, conforme publicação de editais pelo Poder Público.

1.2 O Programa Passaporte Universitário disponibilizará, anualmente, até 3.000 (três mil) bolsas de graduação e 100 (cem) bolsas para o curso de Medicina, conforme disposto no inciso IV, do artigo 7° da Lei n° 3.428/2023, alterada pela Lei n° 3.550/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 1.355/2024. A concessão dessas bolsas está condicionada à previsão orçamentária e aos critérios estabelecidos no edital, visando promover o acesso ao ensino superior e contribuir para o desenvolvimento educacional e socioeconômico dos municípios de Maricá.

1.3 Os serviços descritos neste edital deverão ser realizados pelas Instituições de Ensino de acordo com as determinações do órgão municipal responsável pelo Programa, nas dependências da contratada, respeitadas as rotinas adotadas pelo órgão e os procedimentos descritos neste Edital.

1.4 A escolha do fornecedor credenciado pela Administração ocorrerá a critério do próprio beneficiário.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para habilitação e seleção, as instituições de ensino superior deverão apresentar a documentação relacionada neste instrumento, original ou por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório ou autenticada por servidor da Prefeitura de Maricá.

2.1.1. No caso de autenticação por servidor da Prefeitura de Maricá, o interessado deverá apresentar obrigatoriamente o original do documento.

2.2. A Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas de estudo não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

2.3. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação, estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

2.3.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

3.1. As propostas deverão ser entregues a contar do dia da publicação deste edital, de forma presencial na sede do órgão municipal responsável pelo Programa, nesse ato representada pela Secretaria de Educação com sede à Avenida Nossa Senhora do Amparo, N° 253, Centro, Maricá – RJ, CEP: 24.900-830, de segunda à sexta das 8h às 17h, horário de Brasília, com o “Assunto: à Comissão de Credenciamento, Destinatário: Comissão de Cadastramento e Credenciamento – Chamamento Público 001/2025 – no Território do Futuro, localizado na Avenida Roberto Silveira, N° 1978, Flamengo, Maricá/RJ, CEP: 24903-815.

3.2. O recebimento será feito por membro da Comissão, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá a conferência do lacre dos envelopes dos documentos.

3.3. O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá – JOM – <http://www.marica.rj.gov.br/jom/>, no portal da Prefeitura Municipal de Maricá – <http://www.marica.rj.gov.br/> e no portal do Programa Passaporte Universitário <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, bem como na sede do órgão municipal responsável pelo Programa, nesse ato representado pela Secretaria de Educação/Território do Futuro, com sede à Avenida Roberto Silveira, N° 1978, Flamengo, Maricá/RJ, CEP: 24903-815, podendo os interessados comparecer munidos de mídia digital para gravação dos arquivos.

3.4. Os Documentos de Habilitação e Seleção deverão ser entregues em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, na data, local e hora fixados nesse Edital, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

3.4.1 ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: À COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS. - SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E FORMAÇÃO – SCTF; EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 – SCTF.

3.4.2. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelope específico na ordem em que foram exigidos no item 4, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o (s) documento (s) se referem.

3.5. Os documentos de habilitação para credenciamento serão recebidos na sede do órgão municipal responsável pelo Programa durante todo o prazo de validade do credenciamento;

3.6. Dos prazos:

3.6.1. O prazo de validade do edital de Chamamento Público para credenciamento será indeterminado, mediante necessidade e interesse da Administração Pública.

3.6.2. O prazo de validade do credenciamento das instituições seguirá o período em que o Programa Passaporte Universitário vigorar, desde que atendidas as condições de habilitação.

3.6.3 O prazo de validade dos contratos que derivarem desse credenciamento obedecerá ao disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, conforme previsão no Plano Plurianual do Município de Maricá, sendo a natureza do serviço por escopo.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação ao PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO - Graduação, as Instituições de Ensino Superior devem preencher e comprovar os seguintes requisitos:

- a) Funcionamento regular há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- b) Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação do seu registro, na forma da Lei;
- c) Conceito igual ou superior a 3 (três) no Conceito Preliminar de Curso (CPC) e no Índice Geral de Cursos (IGC), imediatamente anterior ao processo de inscrição;

d) Possuir no mínimo de 50% (cinquenta) do corpo docente com a titulação acadêmica de mestrado e/ou doutorado;

e) Cópia legível da ata de posse da atual diretoria, quando for o caso, registrada na forma da Lei;

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda e Dívida Ativa Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da Instituição de Ensino;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

l) Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2 Além da documentação indicada no item anterior, a Instituição de Ensino deverá declarar que:

a) Assegurará aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de inscrição em processo seletivo para admissão aos cursos ofertados, exceto medicina;

b) Assegurará aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de matrícula;

c) Concederá ao longo do curso, desconto de 20% (vinte por cento) à concedente sobre o valor da mensalidade de cada curso praticada no ano, independente da modalidade de bolsa concedida, exceto medicina;

d) Para os cursos de fisioterapia, odontologia e medicina veterinária será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade;

e) Manter o valor da mensalidade de cada curso indicado no ato do credenciamento durante todo curso, podendo sofrer reajuste anual sobre o índice oficial pelo IPCA, apenas sobre o valor inicialmente ofertado;

f) Indicar os valores de mensalidade com base no curso ofertado, devendo o valor incidir sobre o curso, independente de turno ou campus cadastrado;

g) Ofertar mensalidade fixa, não podendo haver cobrança por créditos de matérias. Caso a Universidade trabalhe com créditos, deverá anexar um plano de curso, respeitando o limite total de tempo ofertado para conclusão daquele curso, estipulando o valor para a mensalidade com fixação de matérias para cada período. Neste caso, deverá a IES coordenar as matérias que irá compor a grade do aluno a fim de que não exceda ao prazo estipulado por lei para a conclusão do curso.

h) Assegurar que nenhum curso oferecido ultrapasse o Teto Financeiro total estipulado pelo Programa Passaporte Universitário, conforme os seguintes limites previstos no Decreto Municipal n° 1.355/2024:

I – R\$ 1.658,77 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) mensais para os cursos de Graduação em geral, sendo este valor reajustado conforme previsões contratuais, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais.

II – R\$ 3.881,72 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) mensais para o curso de Graduação em Odontologia, sendo este valor reajustado conforme previsões contratuais;

III – R\$ 11.030,80 (onze mil e trinta reais e oitenta centavos) mensais para o curso de Graduação em Medicina, sendo este valor reajustado conforme previsões contratuais.

i) O valor total estimado para contratação por um período de 04 (quatro) anos, com base no teto exarado no subitem anterior, é de R\$ 814.129.213,00 (Oitocentos e quatorze milhões cento e vinte e nove mil duzentos e treze reais).

j) Assegurar a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelo Programa, para rematrícula do bolsista até a conclusão do curso;

k) Garantir a bolsa ao aluno selecionado e classificado para concessão, independentemente do semestre por ele cursado;

l) Manter todos os cadastros preenchidos no sistema próprio de Controle do Programa Passaporte Universitário;

m) Garantir que a carga horária mínima para os cursos de Graduação presenciais obedeça às disposições do Ministério da Educação – MEC;

n) Assegurar a remessa da prestação de contas a relação dos alunos bolsistas e a comprovação de frequência dos mesmos, assim como comprovação de regularidade da instituição junto ao Ministério da Educação – MEC;

o) Quando instalada no município, admitir preferencialmente funcionários residentes no Município por no mínimo 3 (três) anos;

p) Assegurar e aceitar o cumprimento da contrapartida social instituída por meio da Lei Municipal n° 3.428, de 13 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal n° 1.355/2024;

q) Prestar as informações complementares solicitadas pelo Poder Público Municipal, comprovadas pelos livros fiscais e documentação contábil;

r) Manter a regularidade fiscal juntos aos entes federativos;

s) Manter capacidade técnica e operacional evidenciando que preenche as condições necessárias para a realização do objeto pactuado;

t) Manter atualizado e disponibilizar, quando solicitado, o cadastro dos profissionais que atuam na Gradua-

ção, conforme legislação pertinente;

u) A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

v) Em caso fortuito a interessada comunicará qualquer fato superveniente que venha a prejudicar a execução do objeto do contrato;

w) Se responsabilizar pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa.

x) Quando instalada no município realizar as suas compras para operacionalização das atividades acadêmicas no território ou região próxima.

5 DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

5.1. O requerimento para habilitação deverá ser entregue, juntamente com a documentação prevista nos itens 4.1, 4.2, 5.1, 5.2 deste Edital, junto ao órgão municipal responsável pelo Programa Passaporte Universitário, nesse ato representado pela Secretaria de Educação/Território do Futuro, com sede à Avenida Roberto Silveira, N° 1978, Flamengo, Maricá/RJ, CEP: 24903-815.

5.2. A representação do interessado junto ao órgão responsável pelo Programa somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da Instituições de Ensino, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

5.3. É vedada a participação de instituições de ensino que:

5.3.1. O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;

5.3.2. Não possuam o devido credenciamento do Ministério da Educação (MEC) e autorização de funcionamento para cursos de Graduação;

5.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.3.4. Tenham sido declaradas impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maricá ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

5.3.5. Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público municipal de Maricá, estendendo-se a vedação de parentesco até 3º grau com agentes políticos, servidores e empregados públicos;

5.3.6. Esteja em situação irregular perante as Fazendas e Dívida Ativa: Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.3.7. Fica reservado ao órgão municipal responsável pelo Programa o direito de rejeitar qualquer pedido de habilitação, ou todos eles, fundamentadamente.

6. DO PRAZO DE EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JURÍDICOS, FISCAIS, ECONÔMICOS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

6.1. Com o recebimento da solicitação de credenciamento em qualquer fase das formas previstas no item 3.1 deste edital, o órgão municipal responsável pelo Programa realizará, mediante Sessão Pública, cuja data, local e horário será publicado no Jornal Oficial de Maricá em até 03 (três) dias úteis do recebimento do envelope, momento em que será procedida a abertura e análise da documentação, sendo registrado em ata se a instituição está apta ao credenciamento dos cursos ou impedida, e anexada toda documentação aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao presente Chamamento Público.

6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser suspensa a sessão e solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

6.3. A decisão credenciamento ou impedimento dos cursos pela instituição será publicada no Jornal Oficial de Maricá em até 3 (três) dias após a realização da sessão.

7. DAS DILIGÊNCIAS

7.1. Poderá a Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas, ou qualquer representante do órgão municipal responsável pelo Programa, proceder diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.

7.2. A Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional das Instituições de Ensino interessadas.

8. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não será habilitada e ficará impedida de celebrar Contrato de concessão de Bolsas de Estudos, objeto do presente chamamento, as Instituições de Ensino que não preencherem os requisitos de habilitação constantes neste edital, bem como não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Após a análise da documentação a Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas emitirá decisão, sendo registrado em ata e anexada aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao presente Chamamento Público.

9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no Jornal Oficial do Município.

9.3. Será habilitada para o serviço a interessada que obtiver decisão favorável da Comissão.

9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município.

9.5. A habilitação poderá ser renovada, bastando para isso atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura do contrato, conforme definido no item 12.8, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da Lei.

9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

9.6.1. O órgão municipal responsável pelo Programa, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as

condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

10. DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A avaliação e seleção das propostas apresentadas pelas instituições de ensino superior consistem na análise técnica da documentação, bem como sua capacidade operacional.

10.2. Mediante solicitação, as instituições de ensino regularmente credenciadas por meio do Chamamento Público nº 002/2023 poderão atualizar seu credenciamento, tendo em vista que os contratos passarão a ser regidos pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

10.2.1 A possibilidade de atualização das instituições já credenciadas justifica-se pela natureza jurídica do credenciamento, considerando, ainda, que o contrato decorrente desse processo deve garantir tratamento isonômico a todos os credenciados. Assim, é essencial assegurar que todas as instituições sejam submetidas às mesmas condições para a prestação dos serviços, o que não seria viável caso algumas permanecessem sob as regras do regime anterior, enquanto outras fossem credenciadas conforme a nova legislação.

10.3. As instituições que optarem pela atualização do credenciamento deverão observar integralmente os requisitos e condições de habilitação previstos neste chamamento público, bem como todas as demais normas aplicáveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão de Habilitação e Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da sessão no Jornal Oficial de Maricá, conforme item 6.3 deste edital, que, até no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada, para posterior publicação no Jornal oficial de Maricá.

11.2. A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados no órgão municipal responsável pelo Programa.

12. DA FORMALIZAÇÃO

12.1. Classificadas as Instituições de Ensino pela Comissão de Habilitação e Seleção, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo responsável da pasta, que autorizará a formalização da contratação com a entidade habilitada e selecionada, cujo despacho será publicado no Jornal Oficial do Município.

12.2. Todos os credenciados que atendam às exigências exaradas neste Edital serão potencialmente contratados.

12.3. A celebração do Contrato será feita pelo órgão municipal responsável pelo Programa com a Instituições de Ensino, com base na legislação em vigor e nas disposições contidas neste edital.

12.3. As contratações serão formalizadas mediante a celebração de Contrato, que terá como cláusulas essenciais:

12.3.1. A descrição do objeto pactuado;

12.3.2. As obrigações das partes;

12.3.3. O valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

12.3.4. A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

12.3.5. A contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

12.3.6. A vigência e as hipóteses de prorrogação;

12.3.7. A obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

12.3.8. A forma de monitoramento e avaliação;

12.3.9. A obrigatoriedade de restituição de recursos;

12.3.10. A prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

12.3.11. A previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

12.3.12. O livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto, desde que previamente acordado;

12.3.13. Os pactuantes podem denunciar o instrumento, com prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias e com aviso formal mediante recibo;

12.3.14. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;

12.3.15. A responsabilidade exclusiva da Instituições de Ensino pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato;

12.3.16. Constarão como anexos do Contrato:

12.4. O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

12.5. Assinado o Contrato, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Jornal Oficial do Município, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção.

12.6. O Contrato a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e com as disposições legais aplicáveis, sendo a natureza do serviço por escopo.

12.7. As despesas decorrentes do ajuste previsto neste edital serão cobertas pelas seguintes dotações

orçamentárias: 206 e 236.

12.8. A assinatura do Contrato ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

13.1. Das obrigações da Instituições de Ensino:

13.1.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Contrato de concessão de bolsas a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.1.2. Acatar e cumprir as orientações referente as solicitações administrativas e determinações do órgão municipal responsável pelo Programa e seus representantes.

13.1.3. Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho.

13.1.4. Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do contrato a ser firmado.

13.1.5. Informar eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

13.1.6. Cadastrar mensalmente as informações no sitio eletrônico da Concedente com relação aos relatórios consolidados das atividades desenvolvidas e demais documentações solicitadas.

13.1.7. Convidar o Poder Público as Unidades de Ensino, a fim de demonstrar as ações pedagógicas desenvolvidas nas IES contratadas por meio do Programa Passaporte Universitário.

13.1.8. Garantir a capacitação contínua de seus profissionais.

13.2. Das obrigações do Município:

13.2.1. Exercer supervisão e acompanhamento das ações executadas pela Instituição de Ensino.

13.2.2. Garantir serviços necessários ao funcionamento das ações previstas no Contrato.

13.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pelas Instituições de Ensino.

13.2.4. Após autorizada a matrícula do aluno garantir que seja custeado as mensalidades referentes ao primeiro trimestre, ocasião em que deverá verificar por vias administrativas se o beneficiário terá condições ou não de prosseguir com a bolsa de estudos.

13.2.5. Garantir a comunicação com a IES acerca dos pedidos de cancelamento, respeitando os prazos institucionais para o faturamento mensal sem prejuízo da contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do órgão municipal responsável pelo Programa mediante publicação de portaria específica, os quais terão a atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

14.2. Qualquer comunicação entre Administração Pública e a Instituições de Ensino será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

14.3. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento, quando assim constatada, devendo ser observadas todas as cláusulas avençadas neste instrumento, bem como no contrato formalizado junto as instituições de ensino.

14.3.1. Os usuários deverão se dirigir ao Território do Futuro, localizado na Avenida Roberto Silveira, N° 1978, Flamengo, Maricá/RJ, CEP: 24903-815, a fim de abrir requerimento com o teor da renúncia, onde será gerado número de protocolo para acompanhamento.

14.3.2. A comissão de credenciamento analisará a requisição, efetuando diligência, quando for o caso, de modo constatar se a irregularidade procede.

14.3.3. Verificada a irregularidade a instituição de ensino será aplicada as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

14.4. Será admitida a denúncia ao edital por qualquer das partes no prazo fixado no subitem 12.3.13.

14.4.1. As partes deverão se dirigir ao Território do Futuro, localizado na Avenida Roberto Silveira, N° 1978, Flamengo, Maricá/RJ, CEP: 24903-815, a fim de abrir requerimento com o teor da renúncia, onde será gerado número de protocolo para acompanhamento.

14.4.2. A Comissão de credenciamento analisará a denúncia, efetuando diligência, quando for o caso, de modo constatar se a mesma procede.

14.4.3. Caso as instituições de ensino credenciadas não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para atendimento do serviço em comento, serão excluídas do rol dos credenciados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Instituições de Ensino serão remuneradas pelos valores estabelecidos no contrato de concessão de bolsas celebrado entre as partes, conforme previsão legal.

15.2. As instituições de Ensino serão pagas pela prestação de serviços, nas condições do artigo 1º da lei nº 9.870/99, em cada semestre e, após a apresentação de nota fiscal e os relatórios solicitados pela comissão de avaliação e monitoramento a ser designada pelo órgão municipal responsável pelo Programa, bem como, demais disposições constantes do contrato. O pagamento fica condicionado a regularidade fiscal de cada instituição de ensino superior.

15.3. Juntamente com a apresentação do recibo, o prestador deverá enviar, também, o Relatório de Execução das Atividades, o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº 8.036/90 – art. 27-a), a Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, bem como a certidão negativa de débito com a municipalidade, Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de débitos Estaduais, com validade na data de suas apresentações, condição indispensável para liberação do pagamento.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao órgão municipal responsável pelo Programa, nesse ato representado pela Secretaria de Educação/Território do Futuro, localizado na Avenida Roberto Silveira, N° 1978, Flamengo, Maricá/RJ, CEP: 24903-815, das 9h às 12h e de 14h às 17 horas,

horário de Brasília.

16.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

16.4. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá - RJ, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos relativos às cláusulas do presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas, ouvida a Procuradoria Geral do Município, se necessário.

17.3. A entrega da documentação será considerada pelo órgão municipal responsável pelo Programa como evidência de que o interessado:

17.3.1. Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

17.3.2. Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve do órgão municipal responsável pelo Programa todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

17.4. Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste Edital deste Chamamento Público são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerada especificada e válida.

17.5. Fica assegurado à Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

Maricá, 24 de junho de 2025.

Rodrigo de Moura Santos.

Secretário Municipal de Educação.

Matrícula 6364.

DOS ANEXOS:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1.1. O presente Plano de Trabalho tem como função precípua prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao credenciamento de Instituições do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação nos termos da Lei Municipal nº 3.428, de 13 de dezembro de 2023 e suas alterações, Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais dispositivos legais que regulem a matéria, para concessão de bolsas de estudo, nos cursos de Graduação, junto ao “Programa Passaporte Universitário”, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

OBJETO

1.2. Este chamamento público tem por objeto a seleção e cadastramento de CURSOS, através de INSTITUIÇÕES DE ENSINO para concessão de bolsas de estudo, nos cursos de Graduação, junto ao “Programa Passaporte Universitário”, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

1.3. Os cursos elencados abaixo serão os credenciados para o Programa Passaporte Universitário:

CURSOS PRESENCIAIS
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AGRONOMIA
ANÁLISES E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
ARQUITETURA
ARQUITETURA E URBANISMO
ARQUIVOLOGIA
ARTES VISUAIS
ASTRONOMIA
BIBLIOTECONOMIA
BIOMEDICINA
CIBERSEGURANÇA
CIÊNCIAS AERONÁUTICAS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CIÊNCIAS DA RELIGIÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CIÊNCIAS SOCIAIS
CINEMA E AUDIOVISUAL
COMPUTAÇÃO
COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)
COMUNICAÇÃO SOCIAL
DANÇA
DESIGN DE INTERIORES

DESIGN
DIREITO
EDUCAÇÃO FÍSICA
ENFERMAGEM
ENGENHARIA AGRÍCOLA
ENGENHARIA AGRÔNOMICA
ENGENHARIA CIVIL
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
ENGENHARIA DE PESCA
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
ENGENHARIA DE SOFTWARE
ENGENHARIA ELÉTRICA
ENGENHARIA FLORESTAL
ENGENHARIA MECÂNICA
ENGENHARIA NUCLEAR
ENGENHARIA QUÍMICA
ESTATÍSTICA
FARMÁCIA
FILOSOFIA
FÍSICA
FISIOTERAPIA
FONOAUDIOLOGIA
FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
GASTRONOMIA
GEOGRAFIA
GEOLOGIA / ENGENHARIA GEOLÓGICA
GESTÃO DE RH
HISTÓRIA
JORNALISMO
LETRAS
MARKETING
MATEMÁTICA
MEDICINA
MEDICINA VETERINÁRIA
METEOROLOGIA
MUSEOLOGIA
MÚSICA
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
NUTRIÇÃO
OCEANOGRAFIA
ODONTOLOGIA
PEDAGOGIA
PRODUÇÃO CULTURAL
PSICOLOGIA
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
QUÍMICA
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
RELAÇÕES PÚBLICAS
SAÚDE COLETIVA
SECRETARIADO EXECUTIVO
SERVIÇO SOCIAL
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
TEATRO
TEOLOGIA
TERAPIA OCUPACIONAL
TURISMO
ZOOTECNIA
OUTROS (Especificar)

CURSOS ENSINO À DISTÂNCIA – EAD
ADMINISTRAÇÃO
BIOMEDICINA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
EDUCAÇÃO FÍSICA

FARMÁCIA
GESTÃO DE RH
HISTÓRIA
JORNALISMO
MARKETING
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SERVIÇO SOCIAL
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
TECNOLOGIA EM MARKETING
TURISMO
OUTROS (Especificar)

- 1.4. As IES autorizadas para funcionamento no município de Maricá deverão apresentar o catálogo de curso, com os respectivos atos autorizativos para funcionamento no território de Marica, gozarão de exclusividade durante o período em que o Programa Passaporte Universitário vigorar, desde que atendidas as condições de habilitação.
- 1.4.1. A Instituição de Ensino Superior que goze da exclusividade de curso de graduação quando não ofertar vagas em algum processo seletivo perderá o direito a exclusividade e o curso poderá ser ofertado por outra Instituição de Ensino Superior credenciada no município de Maricá.
- 1.4.2. É facultado à Instituição de Ensino Superior renunciar ao direito de exclusividade a qualquer tempo.
- 1.5. Os cursos credenciados no município de Maricá terão exclusividade sobre os demais para serem ofertados nos processos seletivos do Programa Passaporte Universitário, conforme disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei nº 3.428/2023, alterada pela Lei nº 3.550/2025, considerando a prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, a oferta das vagas em cada processo seletivo, com fulcro no artigo 16, X, da Lei Complementar nº 398, de 12 dezembro de 2024, bem como os princípios e diretrizes da legislação vigente.
- 1.6. É facultado à Administração ofertar vagas para instituições de ensino superior localizadas em outros municípios nos processos seletivos do Programa Passaporte Universitário nas seguintes hipóteses:
- a) Não tenha o referido curso credenciado no Município;
- b) O curso credenciado no Município não seja ofertado nos processos seletivos do Programa Passaporte Universitário;
- c) A Instituição de Ensino Superior credenciada no município de Maricá não ofereça o mínimo de 70 vagas para o referido curso, exceto medicina.
- 1.7. Os cursos que não estejam credenciados no município de Maricá serão de livre competitividade, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os critérios para a escolha dos cursos, visando a organização da distribuição das vagas.
- 1.8. Os cursos ofertados no município na modalidade presencial terão preferência sobre os ofertados na modalidade EAD nos processos seletivos.
- JUSTIFICATIVA
- Formar profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, aptos à inovação, criação de novas práticas e inserção em setores profissionais, para a participação no desenvolvimento do Município, do Estado e do País e colaborar na sua formação contínua;
 - Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e compartilhar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
 - Promover o acesso, à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação do Programa;
 - Criar políticas que visem ao desenvolvimento municipal e regional por meio de pesquisas científicas e tecnológicas geradas pelas Instituições de Ensino;
 - Fomentar o desenvolvimento municipal, bem como as pesquisas inovadoras apoiadas em recursos humanos, tecnologias de informação e comunicação; e
 - Estimular e ofertar programas de capacitação para docentes e servidores públicos.
- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- Quaisquer INSTITUIÇÃO DE ENSINO cujo funcionamento seja autorizado pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, estarão aptas a aderir ao credenciamento dos CURSOS elencados no subitem 1.3, desde que atenda aos requisitos editalícios e preencha a CARTA PROPOSTA DA ADESAO/CREDENCIAMENTO, por meio de modelo próprio (ANEXO II), em 2 (duas) vias originais, com reconhecimento de firma em cartório ou autenticado por servidor da Prefeitura de Maricá:
1. Autorização de funcionamento da Instituição emitida pelo Ministério da Educação - MEC para nível superior;
2. Ato constitutivo da entidade consignatária e suas alterações posteriores, autenticados no respectivo

Identificação das Metas:

Objetivos do Plano de Trabalho:

[illegible][illegible]

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
Mês	01	02	03	04	05	06
Valor R\$						
Mês	07	08	09	10	11	12
Valor R\$						
Valor Total R\$:						

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço sito _____, Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de _____ declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Maricá, ____ de ____ de ____.

Assinatura
Nome da Empresa
CNPJ nº
Nome do Sócio/Representante Legal
CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS E/OU DIRETORES DA INSTITUIÇÃO QUE SEJAM SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço sito _____, Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de _____ representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____ CPF _____, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na Cidade de _____ Estado _____ à Rua _____ Bairro _____, CEP _____, seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que não existe na equipe desta Instituição de ensino e/ou diretores da instituição que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Maricá.

Maricá, ____ de ____ de ____.

Assinatura
Nome da Empresa
CNPJ nº
Nome do Sócio/Representante Legal
CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço sito _____, Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de _____ representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____, seu representante legal, DECLARA, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações de apoio e fomento à Educação do Município de Maricá – RJ, a serem executadas no objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, e seus anexos, e:

a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições do órgão municipal responsáveis pelo Programa, estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025;

b) na execução das ações constantes no Projeto observar, rigorosamente, as especificações apresentadas, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos e demais documentos apresentados.

Maricá, ____ de ____ de ____.

Assinatura
Nome da Empresa
CNPJ nº
Nome do Sócio/Representante Legal
CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

A Instituição conta com a seguinte estrutura Física e operacional:

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA:

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Maricá, ____ de ____ de ____.

Assinatura
Nome da Empresa
CNPJ nº
Nome do Sócio/Representante Legal
CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço sito _____, Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de _____, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

na cidade de _____ representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____, seu representante legal, declara, para os devidos fins, que possui capacidade técnica e gerencial para celebrar contrato, executar e prestar contas.

Maricá, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Nome da Empresa

CNPJ nº

Nome do Sócio/Representante Legal

CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO A SER CELEBRADO

CONTRATO PARA O PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE MARICÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 29.131.075/0001-93, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 196, Centro, Maricá/RJ, CEP 24.900-830, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pelo e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a doravante denominado CONTRATADO, com sede CEP inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada por portador da carteira de identidade nº _____ expedida pelo e inscrito no CPF/MF nº _____ tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º _____ e no Chamamento Público da Secretaria de Educação (processo Administrativo nº _____), firmam o presente, CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS - O presente CONTRATO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem cujas normas, entendendo como integrantes deste, em especial as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, Lei Municipal nº 3428, de 13/12/2023, Lei Municipal nº 3546, de 23/01/2025, Lei Municipal nº 3.550, 26/03/2025, Decreto Municipal nº 914/2022, Decreto Municipal nº 78/2025, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a concessão de _____ bolsas de estudos distribuídas através de aprovação no Processo Seletivo, no Edital _____, nos cursos de graduação junto ao Programa Passaporte Universitário, que visa fomentar o desenvolvimento socioeducacional do município, com início de execução para _____.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – São obrigações da CONTRATANTE:

1- Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais que se fizerem necessários à execução do objeto do CONTRATO, como forma de garantir seu integral cumprimento;

2. Realizar os pagamentos relativos das prestações de serviços técnicos educacionais do CONTRATO conforme custeio constante no Edital.

3. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste CONTRATO, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4- Examinar e aprovar, caso necessário, proposta de reformulação do PLANO DE TRABALHO, desde que não implique a mudança do objeto;

5- Receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados pelo CONTRATADO na consecução do objeto deste CONTRATO;

6- Instruir os mecanismos de monitoramento avaliação do PROJETO;

7- Providenciar a publicação do CONTRATO, em extrato, no Jornal Oficial de Maricá - JOM, como condição de validade e eficácia;

8- Comunicar ao CONTRATADO quando constatada irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;

9. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO, mediante proposta do CONTRATADO, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto;

10- Fornecer ao CONTRATADO as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do CONTRATO;

11- Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste CONTRATO;

12- Decidir sobre a regularidade e a aprovação, ou não da aplicação dos recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Ao CONTRATADO compete:

1- Realizar todos os serviços, ações e atividades inerentes à execução do CONTRATO em estrita conformidade com o PLANO DE TRABALHO;

2- Garantir a infraestrutura adequada à boa execução do PROJETO, sempre em acordo com o Plano de Trabalho;

3- Operacionalizar e gerenciar todas as etapas do Projeto, vedada a subcontratação total ou parcial, sendo o CONTRATADO responsável pelo seu planejamento, desenvolvimento e execução, arcando integralmente como todos os custos com materiais e despesas inerentes a pagamento de fornecedores, organização, produção e eventuais encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

4. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne a contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no PROJETO e no PLANO DE TRABALHO.

5. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que venham causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da execu-

ção dos serviços a seu cargo, respondendo por si e seus sucessores a qualquer título.

6- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades objeto do CONTRATO, ficando a CONTRATADO como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes e tudo o mais referente aos recursos humanos envolvidos no desenvolvimento e consecução do PROJETO, respondendo integral e exclusivamente em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações dessa natureza.

6.1. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados do CONTRATADO ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, com a inclusão da CONTRATANTE no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores da cobrança, que serão contemplados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

6.2. A retenção prevista no subitem 6.1 acima será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

6.3. A retenção somente será liberada com o trânsito julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou débito previdenciário pelo CONTRATADO.

6.4. Se vir a CONTRATANTE a efetuar os pagamentos devidos nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com valor retido, não caberá em nenhuma hipótese, ressarcimento ao CONTRATADO.

6.5. Ocorrendo o término do CONTRATO sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o crédito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida;

6.6. Excepcionalmente o valor retido poderá ser reduzido, mediante requerimento fundamentado formalizado pelo CONTRATADO, aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município.

7. Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do projeto, objeto deste CONTRATO, disponibilizando as informações aos técnicos credenciados, aos órgãos de controle interno, externo, e, enfim, à fiscalização do CONTRATANTE;

8. Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente do CONTRATO.

9. Manter, durante todo o período de execução do CONTRATO as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, exigidas para a celebração deste CONTRATO.

10- Preservar o teor da proposta de trabalho e orçamentária apresentada e aprovada pela CONTRATANTE;

11- Manter devidamente atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE;

12- Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida em seus Estatutos sociais, bem como, mudanças de Diretoria ou substituição de seus membros;

13- Propiciar aos técnicos credenciados pela CONTRATANTE ou por intermédio de órgãos de controle interno ou externo, todos os meios para supervisão, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO.

14- Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do CONTRATO/CONTRATO, que será disponibilizado pelos partícipes em seus respectivos sítios na rede mundial de computadores (internet), contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social.

15- Responsabilizar-se direta, integral e exclusivamente pelo conteúdo e forma de apresentação das informações e imagens eventualmente divulgadas em função da execução do CONTRATO/CONTRATO, sendo vedada a referência pejorativa e/ou desrespeitosa a nomes, personalidade, fatos históricos, classes sociais, grupos raciais, partidos ou facções políticas, etc., bem como exibição de imagens pornográficas ou apologia a crimes, drogas, ou outras contrárias a moral, usos e costumes da comunidade.

16- Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todo conteúdo das propagandas, materiais de divulgação e informativos relativos à execução dos serviços objeto deste CONTRATO/CONTRATO, eximindo total e completamente a responsabilidade do CONTRATANTE quanto aos mesmos.

17- Responsabilizar-se pela segurança nos locais destinados à execução do objeto do CONTRATO, respondendo por quaisquer danos a pessoas ou coisas, excluídos as responsabilidades da CONTRATANTE.

18- Comunicar previamente à CONTRATANTE a obtenção de apoio ou patrocínio de terceiros, a respeito das ações objeto do presente CONTRATO, sendo certo que a CONTRATANTE se reserva o direito de recusar aqueles que, sob qualquer aspecto, não se compatibilizam com o interesse público;

19. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE, de modo a satisfazer os requisitos de segurança para o beneficiado, em decorrência da execução objeto deste CONTRATO, respondendo por si e seus sucessores a qualquer título.

20- Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em decorrência da execução do PROJETO objeto da parceira.

21- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATADO ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores a qualquer título.

22- Apresentar mensalmente à Comissão de monitoramento e avaliação a grade curricular em vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES - O CONTRATO deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e as normas pertinentes, sendo vedado ao CONTRATADO:

1- A Cobrança de despesas a título de taxa ou comissão de administração de gerência ou similar;

2- O pagamento de gratificação, serviços de consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de pessoal das partes envolvidas no presente CONTRATO, órgãos ou de entidades das Administrações Públicas;

3- O aditamento prevendo alteração do objeto;

4- A Cobrança de despesas a título de taxa de administração, de gerencia ou similar, bem como taxas ou tarifas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive aqueles referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos respectivos prazos, ressalvados as hipóteses constantes da legislação

específica;

5- A Cobrança de despesas com publicidade, salvo as que a atendam cumulativamente as seguintes exigências (a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social (b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos. (c) que constem claramente no Plano de Trabalho e (d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do CONTRATO;

6- A subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do CONTRATO;

7- Utilizar recursos recebidos por força deste CONTRATO com finalidade diversa ou em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

8- Realizar despesa em data anterior ou posterior a data de vigência do CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, sendo compatível com a duração do objeto e com as respectivas previsões de recursos constantes no Plano Plurianual – PPA, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a natureza do serviço por escopo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA LIBERAÇÃO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS - O valor do presente CONTRATO possui a previsão de custeio de R\$ _____ cuja despesa será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Origem do Recurso:

Nota de Empenho:

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE reconhece que o valor total devido a CONTRATADA pela prestação dos serviços executados nos meses de _____ a _____ de _____ é, efetiva e exclusivamente, de R\$ _____.

Parágrafo Segundo - Os Pagamentos previstos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal seguido de relatórios de comprovação de prestação de serviços e demais documentos exigidos.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente formalizada, através de crédito em conta bancária a ser informada pela instituição de ensino.

CLÁUSULA OITAVA- PRESTAÇÃO DE CONTAS - Constitui obrigação do CONTRATADO, realizar a devida prestação de contas em conformidade com o Plano de Trabalho e orçamento apresentado e aprovado. A Prestação de Contas deste CONTRATO será constituída de relatório de cumprimento e deverá observar e atender as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE, sendo instruída com os seguintes documentos:

1 - Relatório de execução físico-financeira;

2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias, conforme art. 68, III da Lei nº 14.133/21.

3 - Certidão Negativa Conjunta da fazenda Nacional.

4 - Certidão Negativa de Débitos de FGTS.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO - Entregará semestralmente uma prestação de contas a CONTRATANTE, evidenciando as ações executadas no período, de acordo com o Plano de Trabalho, a ser atestada pela da Fiscalização da CONTRATANTE, para continuidade do vínculo.

Parágrafo Segundo- A atestação por parte da CONTRATANTE será feita em forma de parecer sobre a efetiva execução deste CONTRATO, evidenciando os tipos de atendimento e os quantitativos correspondentes, bem como a verificação da frequência do pessoal contratado através dos controles utilizados na instituição;

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO deverá disponibilizar em meio eletrônico a CONTRATANTE o na rede mundial de computadores (internet) as prestações de contas parciais e semestrais, atualizando-as periodicamente.

Parágrafo Quarto - Cada folha da prestação de contas deverá conter a assinatura do representante legal do CONTRATADO.

Parágrafo Quinto - Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o CONTRATADO a procedimentos administrativos próprios para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - É prerrogativa da CONTRATANTE exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste CONTRATO, bem como transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha acontecer.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este CONTRATO, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do CONTRATO de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá realizar, sempre que entender necessário, fiscalização in loco a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

Parágrafo Quarto - O presente CONTRATO terá a fiscalização efetuada por 03 (três) servidores designados pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATANTE - Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério da CONTRATANTE, este poderá transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao CONTRATADO pelo descumprimento parcial ou total deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE - O CONTRATADO assume, como exclu-

sivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à CONTRATADO do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente CONTRATO cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORÇA MAIOR - Os motivos de força maior, que possam impedir o CONTRATADO de cumprir as etapas, as metas e o prazo do contrato especificados no PLANO DE TRABALHO deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do prazo de execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA - O presente instrumento pode ser denunciado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida a outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação a conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste CONTRATO ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

1- O inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;

2- Falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo Segundo - No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente CONTRATO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL - O CONTRATADO e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO - O gerenciamento integral deste CONTRATO fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação que, nos limites de suas atribuições legais, ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial aqueles formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NUMERAÇÃO - A Coordenadoria de Contratos e Convênios fica responsável pela numeração do presente instrumento quando de sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações aqui assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Sem prejuízo dos demais cumprimentos contratuais, o não cumprimento das obrigações abaixo identificadas ensejará as seguintes penalidades:

1.1 O CONTRATADO será notificado via endereço eletrônico para cumprir a obrigação contratual ou apresentar a justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, não o fazendo, será aplicada a penalidade ADVERTÊNCIA conforme inciso I, 156 da Lei nº 14.133/21 nos seguintes casos:

a) Proferidas pelo setor responsável da análise da Prestação de Contas.

b) A não entrega do relatório analítico.

1.2 Aplicada a penalidade acima descrita o CONTRATADO, não cumprir o acima estabelecido a CONTRATANTE aplicará a multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO, que ocorrerá desde a data do recebimento do recurso até a efetiva devolução à CONTRATANTE. A penalidade será publicada no Jornal Oficial de Maricá, sendo lhe conferido um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento ou apresentar o Recurso.

1.3 Se no decorrer da execução do CONTRATO houver o registro de quatro multas ou advertências, a SE notificará a CONTRATADO em apresentar a defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado o prazo estabelecido, não havendo manifestação da CONTRATADO ou a defesa for julgada improcedente a Administração aplicará a suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.4 No caso de descumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, a Administração notificará via ofício a CONTRATADO para no prazo de 10(dez) dias úteis, apresentar a defesa. Ultrapassado o prazo estabelecido, não havendo manifestação da CONTRATADO ou a defesa for julgada improcedente, a Administração poderá rever o valor do repasse ou aplicará a suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REMESSA - A Secretaria Municipal de Educação remeterá, em 10 (dez) dias úteis, cópia do presente instrumento ao Gabinete do Prefeito, acompanhado dos seus anexos, bem como cópia da publicação do seu extrato do Jornal Oficial de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Jornal Oficial de Maricá, à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - Fica eleito como foro do presente CONTRATO o da Comarca da Maricá, renunciando desde já, o CONTRATADO a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e

validade, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.
Pelo MUNICÍPIO:
TESTEMUNHA:
Nome:
CPF:
MARICÁ, ____ de ____ de ____.
Pela CONTRATADA:
Nome:
CPF:

SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26651/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e parecer da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021 c/c do Decreto Municipal nº 078/2025, que tem por objeto a locação do galpão sede da Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública, através do processo administrativo nº 26651/2024, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em favor das empresas SA Rego Administração de Bens Próprios LTDA, CNPJ nº 156.535.32/0001-03 e Val Monteiro Administração de Bens Próprios - EIRELI, CNPJ nº 353.558.37/0001-38.
Informo, para os devidos fins, que o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.
Em 09 de junho de 2025
Veronica Costa
113.488
Secretária de Energias Renováveis e Iluminação Pública

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão de ética e integridade da Secretaria De Gestão Tributária E Fiscal – SEGET
A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 15 do Decreto Municipal nº 897/2022;
Considerando o disposto no Decreto nº 897/2022, que institui o Código de Conduta Ética e Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Maricá, e estabelece diretrizes para a constituição da Comissão de Ética e Integridade em cada órgão e entidade da administração;
Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das normas de conduta ética e promover a integridade pública no âmbito da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal,
Resolve:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Ética e Integridade da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal – SEGET:
I - Membros Titulares:
a) Eduardo da Silva Combat, matrícula nº 5580;
b) Paulo Tomaz Pereira Junior, matrícula nº 3000919;
c) Mônica Alves da Conceição Bastos, matrícula nº 5563.
II - Membros Suplentes:
a) Vitor Poubel Timm do Carmo, matrícula nº 3000539;
b) Daniel Vicente de Lira, matrícula nº 9074;
c) Jéssica Soares Ferreira, matrícula nº 3001266.
Art. 2º A Comissão de Ética será responsável por zelar pela aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade no âmbito da SEGET, bem como por apurar condutas em desacordo com os princípios éticos e com as normas estabelecidas no Decreto nº 897/2022.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão mandato não coincidente de 03 (três) anos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 23 de junho de 2025.
Lawrice dos Santos Souza
Mat: 113.490
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0018/2020

Razão Social: Lonart Industria e Comercio de Decorações Ltda
CNPJ: 40.346.520/0001-75
LONART INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES LTDA torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável de Maricá, a LICENÇA: LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0018/2020, protocolo 0014680/2015, concedendo a Licença de Operação para a FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PERSIANAS DE TECIDO E PVC, na seguinte localização RUA DAS CAMELIAS, LOTE: 1A; QUADRA: 07; JARDIM 26 DE MAIO, São José do Imbassaí, Maricá - RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA - PROCESSO Nº 0013303/2020

Razão social/pessoa física: Instituto Nova Ágora de Cidadania - INAC
CNPJ/CPF: 05.862.741/0005-29
Instituto Nova Ágora de Cidadania – INAC torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e

Sustentabilidade, a licença nº 02/2025, com validade até 20 de janeiro de 2029, aprovando a operação de reparo e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicações, localizada na Rua 4, Lote 12, Quadra 13, Chácara de Inoã, Maricá - RJ.
Processo nº 0013303/2020

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO - 732.967

PARTE: Sidney de Moraes Arruda / Sidney Moraes de Arruda 02424245703.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
Decisão em Primeira Instância: Recurso de viabilidade: Indeferido.
Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 23 de junho de 2025.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO - 760.863

Parte: Fabiano Silv.
Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
Decisão em Primeira Instância: Recurso de viabilidade: Deferido.
Fundamentação Legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 23 de junho de 2025.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO - 761.762

Parte: Alipia Carvalhaes Rodrigues.
Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
Decisão em Primeira Instância: Recurso de viabilidade: Deferido.
Fundamentação Legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 23 de junho de 2025.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO - 764.661

Parte: Thalia Grilo Oliveira.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
Decisão em Primeira Instância: Recurso de viabilidade: Deferido.
Fundamentação Legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 23 de junho de 2025.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO - 764.788

Parte: Edilson da Costa Guimarães.
Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
Decisão em Primeira Instância: Recurso de viabilidade: Deferido.
Fundamentação Legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 23 de junho de 2025.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO - 765.033

Parte: Luciano de Azeredo Coutinho.
Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
Decisão em Primeira Instância: Recurso de viabilidade: Deferido.
Fundamentação Legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 23 de junho de 2025.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO - 765.096

Parte: Alex Nelson Barros.
Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
Decisão em primeira instância: Recurso de viabilidade: Indeferido.
Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 23 de junho de 2025.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO - 765.822

Parte: Alex Nelson Barros.

Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

Decisão Em Primeira Instância: Recurso de viabilidade: Deferido.

Fundamentação Legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 23 de junho de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11411/2025**

Partes: Município de Maricá e Instituto de Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP - LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação e de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Maricá nos cursos “12º Contrato Week”, que será realizado nos dias 09/06/2025 a 13/06/2025 e “6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas”, que será realizado nos dias 25/08/2025 a 28/08/2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados no termo de referência.

Parágrafo único: O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 11411/2025, no termo de referência, em detalhes e informações fornecidas pelo contratante, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Prazo: 03 (três) meses.

Valor: R\$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 55.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 6178/2025.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 78/2025 e suas alterações, e legislação correlata.

Data da assinatura: 09/06/2025.

Maricá, 09 de junho de 2025.

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

PORTARIA CCC Nº 407, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 154/2025, referente ao processo administrativo n.º 11411/2025

O Secretário de Governança em Licitações e Contratos, em observância ao Decreto Municipal n.º 078/2025 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 154/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina Vizeu Soares Bezerra – Matrícula: 113.546, CPF: ..***-02, para figurar como gestora do Contrato n.º 154/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 078/2025.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 154/2025, nos seguintes termos:

Fiscal técnico – Raila Cristina Portilho Lima – Matrícula: 113.554, CPF: ..***-25;

Fiscal administrativo – Eduardo Augusto Reis Junior – Matrícula: 113.547, CPF: ..***-79;

Suplente – Viviane Ferreira da Mota – Matrícula: 113.553, CPF: ..***-25;

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 078/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 09 de junho de 2025.

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

SECRETARIA DE PESCA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010021/2025**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico para as Festividades de São Pedro de 2025, no bairro de Ponta Negra na cidade de Maricá – com o cantor Rhoan Victor, no dia 29/06/2025 às 13h.

Quantidade de apresentações: 01 (uma), com o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Em favor da empresa IAP Produções Artísticas ME, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Maricá, 25 de junho de 2025.

Secretário de Pesca

Alexandre Rodrigues de Oliveira

Mat.: 113.495

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010019/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico para as Festividades de São Pedro de 2025, no bairro de Guaratiba na cidade de Maricá – com a cantora Natalia Pani, no dia 28/06/2025 às 13h.

Quantidade de apresentações: 01 (uma), com o valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Em favor da empresa IAP Produções Artísticas ME, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Maricá, 25 de junho de 2025.

Secretário de Pesca

Alexandre Rodrigues de Oliveira

Mat.: 113.495

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010020/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico para as Festividades de São Pedro de 2025, no bairro de Zacarias na cidade de Maricá – com a dupla Betinho Bahia e Ismayer Alves na cidade de Maricá no dia 28/06/2025 às 13h.

Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Em favor da empresa IAP Produções Artísticas ME inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Maricá, 25 de junho de 2025.

Secretário de Pesca

Alexandre Rodrigues de Oliveira

Mat.: 113.495

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**ERRATA DO RATIFICO - PROCESSO Nº 14858/2024**

Processo Administrativo nº 14858/2024, publicado no JOM | nº 1729 | Ano XVII | 07 de maio de 2025, página 33.

Onde se lê:

“Em favor da Empresa: IMPORT 777 DE MARICÁ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 35.651.964/0001-84, no valor de R\$40.310,49 (quarenta mil, trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos).”

Leia-se:

“Em favor da Empresa: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - CNPJ: 03.746.938/0015-49, no valor de R\$40.310,49 (quarenta mil, trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos).”

Maricá/RJ, 18 de junho de 2025.

Joab Santana de Carvalho

Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Mat.: 113.497

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**AUTO DE DESINTERDIÇÃO - E 003/2025**

Proprietário: Pedro dos Santos (Espólio)

Mat. Imóvel: 77547

Responsável pelo recebimento: Maria Geisa

Endereço: Rod. Amaral Peixoto (próximo ao atacadão), Lote 98, Qd 7, Inoã – Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Rua Projetada, 93, Quadra 7, Lote 100, Chácara de Inoã – Maricá - RJ)

Auto de Desinterdição nº: E 003/2025 (Engenharia)

Boletim de Ocorrência nº: E 7065/2025 (SIGELU)

Observações e providências: Conforme documento entregue no ato da vistoria de desinterdição.

Data de emissão: 04 de junho de 2025.

Carlos Danilo dos Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat. 113.501

AUTO DE DESINTERDIÇÃO - E 004/2025

Proprietário: Cominat Empreendimentos e Consultoria

Mat. Imóvel: 135122

Responsável pelo recebimento: Andres Eugênio Couto

Endereço: Av. Oscar Niemeyer (Ant. Rua 37), quadra 298, lote 73, Jd. Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá -RJ (Conforme cadastro imobiliário – Av. Oscar Niemeyer, quadra 298, lote 73, Jd. Atlântico Central, Maricá -RJ)

Auto de Desinterdição nº: E 004/2025 (Engenharia)

Boletim de Ocorrência nº: 11055/2024 (SIGELU)

Observações e providências: Conforme documento entregue no ato da vistoria de desinterdição.

Data de emissão: 20 de maio de 2025.

Carlos Danilo dos Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat. 113.501

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA DO AUTORIZO - PROCESSO Nº 14858/2024

Processo Administrativo nº 14858/2024, publicado no JOM | nº 1729 | Ano XVII | 07 de maio de 2025, página 34.

Onde se lê:

“Adjudicando o objeto em favor da Empresa: IMPORT 777 DE MARICÁ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 35.651.964/0001-84, no valor de R\$40.310,49 (quarenta mil, trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos).”

Leia-se:

“Adjudicando o objeto em favor da Empresa: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - CNPJ: 03.746.938/0015-49, no valor de R\$40.310,49 (quarenta mil, trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos).”

Maricá/RJ, 18 de junho de 2025.

Dr. Marcelo Velho Costa Mendes de Azevedo

Secretário de Saúde

Mat. 6658

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – SRP - PROCESSO Nº 13916/2022

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP) AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 078/2025, visando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender às necessidades do Almoxarifado da Administração da Secretaria Municipal de Saúde, adjudicando o objeto em favor das empresas: 1 - 3T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 38.227.436/0001-90, vencedora dos itens nº 4, 17, 19, 22, 40, 41, 42, 48, 49 e 52, no valor total de R\$16.954,86 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); 2 - COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ nº 54.913.711/0001-86, vencedora dos itens nº 1, 3, 25, 33, 34 e 38, no valor total de R\$10.653,80 (dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos); 3 - COMPUSET INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 65.529.489/0001-39, vencedora do item nº 44, no valor total de R\$5.241,58 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos); 4 - CONEXÃO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 15.787.817/0001-29, vencedora do item nº 21, no valor total de R\$4.902,00 (quatro mil, novecentos e dois reais); 5 - FERNANDA DUTRA DE ALMEIDA SOUZA - CNPJ nº 56.187.319/0001-22, vencedora dos itens nº 13, 23 e 24, no valor total de R\$3.873,30 (três mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos); 6 - MÁRCIA ADRIANA DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ nº 20.988.198/0001-70, vencedora do item nº 51, no valor total de R\$4.116,42 (quatro mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos); 7 - MJS DUARTE LTDA - CNPJ nº 09.582.478/0001-41, vencedora dos itens nº 5, 16, 18, 20, 31, 45, 46, 53 e 54, no valor total de R\$6.620,96 (seis mil, seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos); 8 - OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 13.218.025/0001-08, vencedora dos itens nº 36, no valor total de R\$1.581,55 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); 9 - PIMBALL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.259.567/0001-09, vencedora do item nº 7, 26 e 50, no valor total de R\$17.770,96 (dezessete mil, setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos); 10 - PRIMER SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 47.725.628/0001-18, vencedora do item nº 37, no valor total de R\$73.836,00 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais); 11 - RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 07.048.323/0001-02, vencedora dos itens nº 10 e 11, no valor total de R\$7.635,80 (sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); 12 - TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA - CNPJ nº 31.953.767/0001-69, vencedora dos itens nº 2, 8, 9, 12, 14, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 39, 43 e 47, no valor total de R\$53.710,38 (cinquenta e três mil, setecentos e dez reais e trinta e oito centavos). Os itens nº 6 e 15 restaram fracassados.

Maricá, 16 de junho de 2024.

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Mat. 6658

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2108/2025

O Secretário de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor Juliano de Oliveira Monteiro, matrícula nº 113596, com validade a partir de 25.06.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 25.06.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 25 de junho de 2025.

Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2109/2025

O Secretário de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

Resolve:

Art. 1º Designar a Coordenadora Geral de Saúde Mental, Daiana Alves Albino, matrícula nº 114575, para, sem prejuízo nas suas atribuições, responder interinamente pela Subsecretaria de Atenção Especializada, vinculada à Secretaria de Saúde, com validade a partir de 25.06.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 25.06.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 25 de junho de 2025.

Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário de Saúde

SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 07 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O Secretário de Segurança Cidadã, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, c/c art. 4º §§ 1º e 2º da Lei Complementar 334, de 5 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º Destituir a servidora Danielle Santos Antunes, matrícula 5679, da Comissão Disciplinar de Inquérito, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1736, de 23 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 06, de 20 de maio de 2025.

Art. 2º Designar a servidora Jéssica Alves de Oliveira, matrícula 3000523, para compor a Comissão Disciplinar de Inquérito.

Art. 3º A Comissão Disciplinar de Inquérito passa a ser composta pelos seguintes servidores:

a) Alex Sandro Alves de Freitas – matrícula 5237 – Presidente;

b) Jéssica Alves de Oliveira – matrícula 3000523 – Secretária;

c) Francisco Henrique da Cruz Rodrigues – matrícula 3000694 – Membro;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, 24 de junho de 2025.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Segurança Cidadã

Mat. 113.506

PORTARIA N. 062/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

O corregedor geral da guarda municipal de maricá (cggmm), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na lc 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do jom nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na lei complementar nº 175 de 12 de março de 2008. Quanto aos ritos do procedimento de sindicância administrativa disciplinar, processo nº 0015352/2022, resolve:

I – Pela não aplicação de penalidade para o servidor e pelo arquivamento desta lide, levando-se em consideração os autos da sindicância administrativa disciplinar nº 0015352/2022, sem prejuízo a futuras apurações caso ocorram circunstâncias supervenientes.

II – oficie-se a comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência e providências;

III – proceda-se com a publicação em boletim interno;

IV – arquite-se;

Prefeitura municipal de maricá.

Secretaria de segurança cidadã

Corregedoria geral da guarda municipal

Maricá, 18 de junho de 2025.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 063/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

RESOLVE:

1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 0012880/2025 para proceder na apuração sumária quanto a materialidade e autoria dos fatos descritos no MI nº 390/2025.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, pela Comissão Disciplinar de Inquérito, formada pelos servidores:

a) Patrícia Coimbra de Oliveira, mat. 6246 – (Presidente);

b) Adriano Pessanha Santana, mat. 5637 – (Secretário);

c) GM Fábio Antunes da Silveira, mat. 7731 – (Membro), prevista na Portaria nº 05, de 04 de novembro de 2024, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Segurança Cidadã

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 24 de junho de 2025.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO

PORTARIA Nº 11 DE 23 DE JUNHO DE 2025

A Secretaria de Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº 839 de 05 de abril de 2022, publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 01/2025.

Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 001/2025 Programa de Incentivo ao Estágio.

CPF	Nome	Ensino	Curso	Status	Clas.
158 . *** . *** - 05	Anna Julia Marques Ponciano do Nascimento	Superior	Jornalismo	Cadastro Reserva	4
199 . *** . *** - 05	Carlos Roberto Jordão	Superior	Publicidade e Propaganda	Cadastro Reserva	5
163 . *** . *** - 08	Lívia Sevenier de Souza e Silva	Superior	Publicidade e Propaganda	Cadastro Reserva	6
201 . *** . *** - 21	Diego Coutinho Mariano Ferreira	Superior	Direito	Cadastro Reserva	19
143 . *** . *** - 70	RENATA TENORIO DE ALBUQUERQUE	Superior	Direito	Cadastro Reserva	20
172 . *** . *** - 66	joão victor pacca moreira lima	Superior	Direito	Cadastro Reserva	21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de junho de 2025.

Kauê de Paula Christo

Coordenador

Mat. 113.672

SECRETARIA DE TURISMO

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11392/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Natalia Pani para o Arraiá de Maricá – nos dias 28/06/2025 e 29/06/2025. Quantidade de apresentações: 02 (duas) com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Maricá, 24 de junho de 2025.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025 - PROCESSO 9168/2025

Publicado no jornal oficial de maricá n.º 1735, página 93, em 21 de maio de 2025.

Partes: Município de Maricá e Jorge Mario Romualdo Duarte 10962234737

Processo: 9168/2025

Contrato: 126/2025

Onde se lê:

“Maricá, 16 de abril de 2025.”

Leia-se:

“Maricá, 16 de maio de 2025.”

Publique-se.

Maricá, 17 de junho de 2025

José Alexandre Almeida da Silva

Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11925/2025

Partes: Município de Maricá e 51.997.788 Sacha Alexia Souza Lopes da Rocha.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de show artístico com a cantora Sacha Alexia para apresentação no Arraiá de Maricá 2025, a ser realizado nos dias 21/06/2025 e 29/06/2025 devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

Parágrafo único: O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n.º 11925/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo contratante, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Prazo: 03 (três) meses.

Valor: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2563;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 6281/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/1990, pelo Decreto Municipal n.º 78/2025.

Data da Assinatura: 18/06/2025.

Maricá, 18 de junho de 2025.

José Alexandre Almeida da Silva

Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

PORTARIA CCC Nº 424 DE 18 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11925/2025

Designa Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Contrato N.º 164/2025 referente ao Processo Administrativo N.º 11925/2025

O Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 164/2025,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Rafael Alves de Castro – Matrícula: 114.147, CPF: ..***-84, para figurar como Gestor do Contrato n.º 164/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 164/2025, nos seguintes termos:

Fiscal Administrativo – Erika Lima de Araújo Barcelos – Matrícula: 114.138, CPF: ..***-09;

Fiscal Técnico – Yuri Campos Rangel – Matrícula: 110.788, CPF: ..***-73;

Suplente – Emanuel Leiva de Oliveira – Matrícula: 114.146, CPF: ..***-81.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 18 de junho de 2025.

José Alexandre Almeida da Silva

Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11410/2025

Partes: Município de Maricá e 29.350.763 Givanilson Farias de Melo.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de show artístico com a dupla Givan e Junio, para apresentação no Arraiá de Maricá 2025, a ser realizado nos dias 20/06/2025 e 27/06/2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

Parágrafo único – O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo N.º 11410/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo contratante, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Prazo: 03 (três) meses.

Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2563;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 6298/2025.

Fundamento legal: Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal N.º 8.078/1990, pelo Decreto Municipal N.º 78/2025.

Data da assinatura: 18/06/2025.

Maricá, 18 de junho de 2025.

José Alexandre Almeida da Silva

Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

PORTARIA CCC Nº 466 DE 18 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11410/2025

Designa Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Contrato N.º 166/2025, referente ao Processo Administrativo N.º 11410/2025.

O Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, em observância ao Decreto Municipal N.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal N.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato N.º 166/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rafael Alves de Castro – Matrícula: 114.147, CPF: ..***-84, para figurar como Gestor do Contrato N.º 166/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal N.º 78/2025.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato N.º 166/2025, nos seguintes termos:

Fiscal Administrativo – Erika Lima de Araújo Barcelos – Matrícula: 114.138, CPF: ..***-09;

Fiscal Técnico – Yuri Campos Rangel – Matrícula: 110.788, CPF: ..***-73;

Suplente – Emanuel Leiva de Oliveira – Matrícula: 114.146, CPF: ..***-81.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal N.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11403/2025

Partes: Município de Maricá e Raquel Fonseca Santos, CPF 68554443500.
Objeto: O objeto do presente trata-se de contratação de artista para a prestação de serviços de show artístico com a cantora Raquel Fonseca, para apresentação no Arraiá de Maricá 2025, a ser realizado nos dias 21/06/2025 e 29/06/2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
Parágrafo único: O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n.º 11403/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo contratante, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.
Prazo: 03 (Três) meses.
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2563;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 6296/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/1990, pelo Decreto Municipal n.º 78/2025.
Data da Assinatura: 18/06/2025.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

PORTARIA CCC Nº 467 DE 18 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11403/2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 167/2025, referente ao processo administrativo n.º 11403/2025.
O Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 167/2025,
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Valeska Almeida de Souza Mariano – Matrícula: 114.145 – CPF: ..***-01, para figurar como Gestora do Contrato n.º 167/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 167/2025, nos seguintes termos:
Fiscal Administrativo – Kelly Cristina Vidal de Negreiros - Matrícula: 114.151 – CPF: ..***-42;
Fiscal Técnico – Gabriela Souto Marins – Matrícula: 114.144 – CPF: ..***-01;
Suplente – Rafael Alves de Castro – Matrícula: 114.147 – CPF: ..***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11865/2025

Partes: Município de Maricá e 46.282.930 Cleciane Almeida de Souza
Objeto: O objeto do presente trata-se de contratação de artista para a prestação de serviço de show artístico com o artista Cristiano e Boneca Clei para apresentação no Arraiá de Maricá 2025, a ser realizado no dia 19/06/2025, 20/06/2025 e 27/06/2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
Parágrafo único - O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n.º 11865/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo contratante, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.
Prazo: 03 (três) meses.
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2563;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 6297/2025.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, pelo Decreto Municipal nº 78/2025.
Data da assinatura: 18/06/2025.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

PORTARIA CCC Nº 468 DE 18 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11865/2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 168/2025, referente ao processo administrativo n.º 11865/2025.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 168/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Valeska Almeida de Souza Mariano – Matrícula: 114.145, CPF: ..***-01, para figurar como Gestor do Contrato n.º 168/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 168/2025, nos seguintes termos:
Fiscal Administrativo – Kelly Cristina Vidal de Negreiros – Matrícula: 114.151, CPF: ..-42;
Fiscal Técnico – Gabriela Souto Marins – Matrícula: 114.144, CPF: ..-01;
Suplente – Rafael Alves de Castro – Matrícula: 114.147, CPF: ..***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11405/2025

Partes: Município de Maricá e Ismayer Alves Pereira.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de show artístico com o cantor Eduardo Silva, para apresentação no Arraiá de Maricá 2025, a ser realizado nos dias 20/06/2025 e 29/06/2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
Parágrafo Único – O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n.º 11405/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo contratante, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.
Prazo: 03 (três) meses.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2563;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 6299/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/1990, pelo Decreto Municipal n.º 78/2025.
Data da Assinatura: 18/06/2025.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

PORTARIA CCC Nº 469 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Designa Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Contrato N.º 169/2025, referente ao Processo Administrativo N.º 11405/2025.
O Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 169/2025,
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Valeska Almeida de Souza Mariano – Matrícula: 114.145, CPF: ..***-01, para figurar como Gestor do Contrato n.º 169/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 169/2025, nos seguintes termos:
Fiscal Administrativo – Kelly Cristina Vidal de Negreiros – Matrícula: 114.151, CPF: ..***-42;
Fiscal Técnico – Gabriela Souto Marins – Matrícula: 114.144, CPF: ..***-01;
Suplente – Rafael Alves de Castro – Matrícula: 114.147, CPF: ..***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11407/2025

Partes: Município de Maricá e S Andrade Vieira Produção e Eventos.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de show artístico com a banda Tá Tudo em Casa, para apresentação no Arraiá de Maricá 2025, a ser realizado nos dias 20/06/2025 e 28/06/2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
Parágrafo único – O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n.º 11407/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo contratante, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.
Prazo: 03 (três) meses.
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2563;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 6300/2025.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/1990, pelo Decreto Municipal n.º 78/2025.
Data da assinatura: 18/06/2025.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

PORTARIA CCC Nº 470 DE 18 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11407/2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 170/2025 referente ao processo administrativo n.º 11407/2025
O Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 170/2025,
Resolve:
Art. 1º Designar o servidor Rafael Alves de Castro – Matrícula: 114.147, CPF: ..***-84, para figurar como gestor do Contrato n.º 170/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 170/2025, nos seguintes termos:
Fiscal Administrativo – Erika Lima de Araújo Barcelos – Matrícula: 114.138, CPF: ***-09;
Fiscal Técnico – Yuri Campos Rangel – Matrícula: 110.788, CPF: ..***-73;
Suplente – Emanuel Leiva de Oliveira – Matrícula: 114.146, CPF: ..***-81.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12087/2025

Partes: Município de Maricá e HA Produções e Eventos Ltda.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de show artístico com o cantor Herick Almeida, para apresentação no Arraiá de Maricá 2025, a ser realizado no dia 20/06/2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
Parágrafo único – O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n.º 12087/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo contratante, bem como

nas normas técnicas para a execução dos serviços.
Prazo: 03 (três) meses.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2563;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 6301/2025.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/1990, pelo Decreto Municipal n.º 78/2025.
Data da assinatura: 18/06/2025.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

PORTARIA CCC Nº 471 DE 18 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12087/2025

Designa Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Contrato N.º 171/2025, referente ao Processo Administrativo N.º 12087/2025.
O Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 171/2025,
Resolve:
Art. 1º Designar o servidor Rafael Alves de Castro – Matrícula: 114.147, CPF: ***-84, para figurar como Gestor do Contrato n.º 171/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 171/2025, nos seguintes termos:
Fiscal Administrativo – Erika Lima de Araújo Barcelos – Matrícula: 114.138, CPF: ..***-09;
Fiscal Técnico – Yuri Campos Rangel – Matrícula: 110.788, CPF: ..***-73;
Suplente – Emanuel Leiva de Oliveira – Matrícula: 114.146, CPF: ..***-81.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11864/2025

Partes: Município de Maricá e Oliveira Melo – Produções e Edições Musicais LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de show artístico com o grupo Pimenta do Reino, para apresentação no Arraiá de Maricá 2025, a ser realizado no dia 19/06/2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
Parágrafo único – O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n.º 11864/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo contratante, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.
Prazo: 03 (três) meses.
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2563;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 6304/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/1990, pelo Decreto Municipal n.º 78/2025.
Data da Assinatura: 18/06/2025.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

PORTARIA CCC Nº 472 DE 18 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11864/2025

Designa Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Contrato N.º 172/2025, referente ao Processo Administrativo N.º 11864/2025.
O Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de

gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 172/2025,
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Valeska Almeida de Souza Mariano – Matrícula: 114.145, CPF: ..***-01, para figurar como Gestor do Contrato n.º 172/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 172/2025, nos seguintes termos:
Fiscal Administrativo – Kelly Cristina Vidal de Negreiros – Matrícula: 114.151, CPF: ..***-42;
Fiscal Técnico – Gabriela Souto Marins – Matrícula: 114.144, CPF: ..***-01;
Suplente – Rafael Alves de Castro – Matrícula: 114.147, CPF: ..***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11735/2025

Partes: Município de Maricá e Feel Good Pads Ltda.
Objeto: O objeto do presente trata-se de contratação de artista para a prestação de serviço de show artístico com a Orquestra Sinfônica Ambulante para apresentação no Arraiá de Maricá 2025, a ser realizado no dia 21/06/2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
Parágrafo único – O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n.º 11735/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo contratante, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.
Prazo: 03 (três) meses.
Valor: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2563;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 6303/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, pelo Decreto Municipal nº 78/2025.
Data da assinatura: 18/06/2025.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

PORTARIA CCC Nº 473 DE 18 DE JUNHO DE 2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11735/2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 173/2025, referente ao processo administrativo n.º 11735/2025.
O Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 173/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Valeska Almeida de Souza Mariano – Matrícula: 114.145, CPF: ..***-01, para figurar como Gestor do Contrato n.º 173/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 173/2025, nos seguintes termos:
Fiscal Administrativo – Kelly Cristina Vidal de Negreiros – Matrícula: 114.151, CPF: ..***-42;
Fiscal Técnico – Gabriela Souto Marins – Matrícula: 114.144, CPF: ..***-01;
Suplente – Rafael Alves de Castro – Matrícula: 114.147, CPF: ..***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11393/2025

Partes: Município de Maricá e Douglas da Costa Ferreira.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de show artístico com o cantor Douglas Kalí, para apresentação no Arraiá de Maricá 2025, a ser realizado nos dias 20/06/2025, 21/06/2025 e

29/06/2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
Parágrafo único: O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n.º 11393/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo contratante, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.
Prazo: 03 (três) meses.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2563;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 6305/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/1990, pelo Decreto Municipal n.º 78/2025.
Data da assinatura: 18/06/2025.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

PORTARIA CCC Nº 474 DE 18 DE JUNHO 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11393/2025

Designa Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Contrato N.º 174/2025 Referente ao Processo Administrativo N.º 11393/2025.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 174/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Valeska Almeida de Souza Mariano – Matrícula: 114.145, CPF: ..***-01, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 174/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 174/2025, nos seguintes termos:
Fiscal Administrativo – Kelly Cristina Vidal de Negreiros – Matrícula: 114.151, CPF: ..***-42;
Fiscal Técnico – Gabriela Souto Marins – Matrícula: 114.144, CPF: ..***-01;
Suplente – Rafael Alves de Castro – Matrícula: 114.147, CPF: ..***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11390/2025

Partes: Município de Maricá e Ismayer Alves Pereira
Objeto: O objeto do presente trata-se de contratação de artista para a prestação de serviço de show artístico com o cantor Rhoan Victor para apresentação no Arraiá de Maricá 2025, a ser realizado nos dias 22/06/2025 e 29/06/2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
Parágrafo único: O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n.º 11390/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo contratante, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.
Prazo: 03 (três) meses.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2563;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 6302/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, pelo Decreto Municipal nº 78/2025.
Data da assinatura: 18/06/2025.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

PORTARIA CCC Nº 475 DE 18 DE JUNHO 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11390/2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 175/2025 referente ao processo administrativo n.º 11390/2025
O Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, em observância ao Decreto Municipal n.º

78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 175/2025,
Resolve:
Art. 1º Designar o servidor Valeska Almeida de Souza Mariano – Matrícula: 114.145, CPF: ..***-01, para figurar como gestor do Contrato n.º 175/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 175/2025, nos seguintes termos:
Fiscal Administrativo – Kelly Cristina Vidal de Negreiros – Matrícula: 114.151, CPF: ..-42;
Fiscal Técnico – Gabriela Souto Marins – Matrícula: 114.144, CPF: ..-01;
Suplente – Rafael Alves de Castro – Matrícula: 114.147, CPF: ..***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 18 de junho de 2025.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO - 32802

Nome do Proprietário: Srº Contribuinte
Nº Processo: 0024100/2024
Endereço: Rua: 16, quadra: 31, lote: 04, Balneário Lagomar, Jacaroá
Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará de obras e colocar placa da obra em local visível.
Nº do Auto: 32802
Data da Lavratura:20/05/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO - 32816

Nome do Proprietário: Srº Contribuinte
Nº Processo: 0017577/2023
Endereço: Rua: Waldemiro dos Santos Abreu, lote: 92, quadra C, Piquete, Centro, Maricá
Motivo: Apresentar documentação referente a construção existente no lote.
Nº do Auto: 32816
Data da Lavratura: 22/05/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO - 32821

Nome do Proprietário: Srº Contribuinte
Nº Processo: 0017577/2023
Endereço: Rua: Projetada 79, lote: 80, quadra C, Piquete, Centro, Maricá
Motivo: Apresentar documentação referente a construção existente no lote.
Nº do Auto: 32821
Data da Lavratura:22/05/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO - 32820

Nome do Proprietário: Srº Contribuinte
Nº Processo: 0017577/2023
Endereço: Rua: Waldemiro dos Santos Abreu, lote: 50, quadra B, Piquete, Centro, Maricá
Motivo: Apresentar documentação referente a construção existente do lote.
Nº do Auto: 32820
Data da Lavratura:22/05/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO - 32819

Nome do Proprietário: Srº Contribuinte
Nº Processo: 0017577/2023
Endereço: Rua: Waldemiro dos Santos Abreu, lote: 52B, quadra B, Piquete, Centro, Maricá
Motivo: Apresentar documentação referente a construção existente do lote.
Nº do Auto: 32819
Data da Lavratura: 22/05/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO - 32818

Nome do Proprietário: Srº Contribuinte
Nº Processo: 0017577/2023
Endereço: Waldemiro dos Santos Abreu, lote: 52A, quadra B, Piquete, Centro, Maricá
Motivo: Apresentar documentação referente a construção existente do lote.
Nº do Auto: 32818
Data da Lavratura:22/05/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO - 32817

Nome do Proprietário: Srº Contribuinte
Nº Processo: 0017577/2023
Endereço: Waldemiro dos Santos Abreu, lote: 51, quadra B, Piquete, Centro, Maricá
Motivo: Apresentar documentação referente a construção existente do lote.
Nº do Auto: 32817
Data da Lavratura: 22/05/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO - 32929

Nome do Proprietário: Suellen Dias Bastos Azeredo
Nº Processo: 756.435
Endereço: Rua 27, quadra 37, lote 32, Guaratiba, Praia das Lagoas
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Nº do Auto: 32929
Data da Lavratura:05/06/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO - 32930

Nome do Proprietário: Ricardo Luiz de Assis Braga
Nº Processo: 756.435
Endereço: Rua 27, quadra 37, lote 32, Guaratiba, Praia das Lagoas
Motivo: Executar obras sem a devida licença
Nº do Auto: 32930
Data da Lavratura:05/06/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO - 32923

Nome do Proprietário: Adaildo Rangel dos Santos Jesus
Nº Processo: 0009625/2022
Endereço: Avenida Maysa, quadra 21, lote 06, Praia das Lagoas, Cordeirinho
Motivo: Apresentar habite-se do imóvel
Nº do Auto: 32923
Data da Lavratura:15/05/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO - 32928

Nome do Proprietário: Ulrico Walter Sachse
Nº Processo: 212.938
Endereço: Rua 58, quadra 67, lote 8º2 – Guaratiba – Praia das lagoas
Motivo: Por não possuir licença para demolição
Nº do Auto: 32928
Data da Lavratura:22/05/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO - 31911

Nome do Proprietário: Srº proprietaria
Nº Processo: 0023293/2023
Endereço: Rua: Passa quatro, quadra: F, lote 44, Retiro de Minas Gerais, Ponta Negra
Motivo: inserir placa regulamentar de obra com informações legíveis
Nº do Auto: 31911
Data da Lavratura:04/04/2025

Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO - 30039

Nome do Proprietário: Sergio de Souza Castro
Nº Processo: 0020665/2024
Endereço: Rua: João Gumerindo de Souza, quadra 95, lote 36, Jardim Miramar, Araçatiba
Motivo: Construir sem a devida licença
Nº do Auto: 30039
Data da Lavratura:17/03/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO - 30038

Nome do Proprietário: Sergio de Souza Castro
Nº Processo: 0020665/2024
Endereço: João Gumerindo de Souza, quadra 95, lote 35, Jardim Miramar, Araçatiba
Motivo: Construir sem a devida licença
Nº do Auto: 30038
Data da Lavratura: 17/03/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE EMBARGO - 30036

Nome do Proprietário: Sergio de Souza Castro
Nº Processo: 0020665/2024
Endereço: João Gumerindo de Souza, quadra 95, lote 35, Jardim Miramar, Araçatiba
Motivo: Não atendimento da notificação 29129 e da intimação 30011
Nº do Auto: 30036
Data da Lavratura:17/03/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE EMBARGO - 30037

Nome do Proprietário: Sergio de Souza Castro
Nº Processo: 0020665/2024
Endereço: João Gumerindo de Souza, quadra 95, lote 36, Jardim Miramar, Araçatiba
Motivo: Não atendimento da notificação 29130 e da intimação
Nº do Auto: 30037
Data da Lavratura:17/03/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO - 30040

Nome do Proprietário: Sergio de Souza Castro
Nº Processo: 0020665/2024
Endereço: João Gumerindo de Souza, quadra 95, lote 35, Jardim Miramar, Araçatiba
Motivo: Providenciar a legalização de construção conforme a legislação urbanística municipal
Nº do Auto: 30040
Data da Lavratura: 17/03/2025
Prazo para recurso: 5 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO - 30041

Nome do Proprietário: Sergio de Souza Castro
Nº Processo: 0020665/2024
Endereço: João Gumerindo de Souza, quadra 95, lote 36, Jardim Miramar, Araçatiba
Motivo: Providenciar a legalização da construção conforme a legislação urbanística municipal
Nº do Auto: 30041
Data da Lavratura:17/03/2025
Prazo para recurso: 5 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO - 32922

Nome do Proprietário: Sonia Machado
Nº Processo: 0005820/2024
Endereço: Rua Canoas, quadra 138, lote 01, Jardim Balneário, Maricá
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras
Nº do Auto: 32922

Data da Lavratura:15/05/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE EMBARGO - 32925

Nome do Proprietário: Srº Contribuinte
Nº Processo: 0002491/2025
Endereço: Rua: Teofilo Gomes da Costa, lote 06, loteamento praia das lagoas
Motivo: Obra sem a devida documentação a beira da lagoa
Nº do Auto: 32925
Data da Lavratura:19/05/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO - 32924

Nome do Proprietário: Amarildo Monteiro
Nº Processo: 0020940/2022
Endereço: Rua: Romulo cavina, Qd 12, Lt 01, Jardim Balnearo Maricá, Araçatiba
Motivo: Apresentar Habite-se do imóvel
Nº do Auto: 32924
Data da Lavratura: 15/05/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO - 32921

Nome do Proprietário: Sr º Contribuinte
Nº Processo: 0009779/2022
Endereço: Rua: 72, Qd 90, Lt 12, Guaratiba, Praia das Lagoas
Motivo: Apresentar Projeto aprovado e alvará de obras
Nº do Auto: 32921
Data da Lavratura: 12/05/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 113 DE 11 DE JUNHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 318 de 28 de novembro de 2019, com nova redação dada pela Lei Complementar 377 de 30 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº 399 de 12 de dezembro de 2024.
Resolve:
Designar, o servidor André Ferreira Nogueira, matrícula nº 3361, responsável técnico de manutenção e operação de som, a contar de 01 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 11 de junho de 2025.
Vereador Aldair Nunes Elias
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 3398/2021

Termo Aditivo Nº12/2025 ao Contrato Nº 014/2022
Partes: Câmara Municipal de Maricá e El Shaday Comércio e Serviços LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, ser-
viço de impressão (outsourcing) e microcomputadores (All in One), conforme Pregão SRP nº 002/2022.
Valor total do termo aditivo: R\$ 11.739,00 (onze mil, setecentos e trinta e nove reais).
Prazo: 20/06/2025 a 20/09/2025.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Processo administrativo: nº 3398/2021.
Programa de trabalho: 01.001.01.031.0044.2044
Natureza das despesas: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 100
Nota de empenho: 93/2025 Global
Data de assinatura: 11/06/2025.
Aldair Nunes Elias
(Aldair de Linda)
Presidente

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 - PROCESSO CMM Nº: 16/2025

Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025, partes: Câmara Municipal de Maricá, inscrita no CNPJ nº 27.772.078/0001-80, e Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, inscrita no CNPJ nº 32.356.680/0001-77.

Objeto: Apoio técnico-operacional pela Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR à Câmara Municipal de Vereadores de Maricá/RJ para assessoria na elaboração de projetos, planilhas, termo de referência/projeto básico e demais documentos necessários à licitação para construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal. Além disso, compõe o objeto da presente parceria técnica o exercício da assistência à fiscalização do contrato, bem como o acompanhamento das atividades cotidianas.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Prazo: De acordo com a vigência do Termo do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025, prazo de 30 meses, a contar da data da publicação.

Valor: Sem ônus financeiro.

Processo CMM nº: 16/2025

Data da assinatura: 25/06/2025.

Maricá, 25 de junho de 2025.

Aldair Nunes Elias
(Aldair de Linda)
Presidente

AMAR

ERRATA DA PORTARIA Nº 076/2025 - PROCESSO 7800/2025

Na publicação do Jornal Oficial de Maricá nº 1733, página 41, de 16 de maio de 2025, da Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato n.º 07/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 7800/2025, cujo objeto é a aquisição de café para lançamento da marca Amar:

Onde se lê: Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PAULO CESAR DE SOUZA DIAS	1600135
FISCAL TÉCNICO	MARCIELLI SILVA ALMEIDA	1600081
FISCAL ADMINISTRATIVO	ODILON DA SILVA FREIRE	1600130
SUPLENTE	MATHEUS HENRIQUE BARRETO DO AMARAL	1600076

Leia-se: Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PAULO CESAR DE SOUZA DIAS	1600135
FISCAL TÉCNICO	JULIANA FERREIRA DE ANDRADE SANTOS	1600026
FISCAL ADMINISTRATIVO	MAYARA MARAGONI GUIMARÃES	1600059
SUPLENTE	ELDA BARRETO CARDOSO	1600134

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 12/05/2025.

Maricá, 18 de junho de 2025.

Marlos Luiz Araújo Costa
Matrícula: 1600110
Diretor-Presidente

CODEMAR

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 12/2025 (COMPRAS.GOV 90012/2025 UASG 926.723) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2024

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público:

Objeto: contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização/dedetização/desratização para controle e vetores de pragas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Data da licitação: 17/07/2025 às 10h.

Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

AUTORIZO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 7164/2025

Autorizo a despesa e ratifico a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para PATROCÍNIO – FILME SALTIMBANCOS - em favor da MAR FILMES LTDA – CNPJ 16.871.935/0001-83, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais). Cumpre informar que seus efeitos serão gerados a partir de 04 de junho de 2025.

Maricá, 23 de junho de 2025.

Ângelo Dutra
Diretor de Administração
Matrícula 719

ERRATA DA PORTARIA Nº 350 DE 15 DE MAIO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28194/2024

Publicada a comissão no JOM de 04 de junho de 2025. Edição n.º 1740 – página 24.

Em virtude de erro material;

Onde se lê: “GESTOR DO CONTRATO: EDILSON LOURENÇO DA SILVA – MAT.469.”

Leia-se: “GESTOR DO CONTRATO: MATEUS GANDRA WEBER – MAT. 636.”

Em 17 de junho de 2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 461 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, Resolve:

Art. 1º Nomear Fabiana Coelho Barbosa, matrícula 1200255, a partir de 16/06/2025, do cargo de Assistente Técnico A4 para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16/06/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 462 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, Resolve:

Art. 1º Nomear Anderson Coriolano, matrícula 1200166, a partir de 16/06/2025, do cargo de Supervisor de Operações para o cargo de Assistente Técnico A4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16/06/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 463 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, Resolve:

Art. 1º Nomear Anderson de Oliveira Souza, matrícula 1200121, a partir de 16/06/2025, do cargo de Técnico em Edificações para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16/06/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 468 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Roberto Mafra, matrícula 1200824, a partir de 17/06/2025 para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17/06/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 469 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luan Paulo Vieira Rodrigues de Sousa, matrícula 1200825, a partir de 17/06/2025 para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17/06/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 470 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ana Beatriz Xavier Pimentel, matrícula 1200682, a partir de 30/06/2025 do cargo de Auxiliar de Escritório em Geral (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30/06/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1456/2022

Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – Mesosfera Produções Artísticas Ltda - CNPJ: 05.921.043/0001-23.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, a partir de 18/06/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 38 meses.

Valor: Saldo contratual R\$ 5.483.847,00 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e

quarenta e sete reais).
Fundamento legal: Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno da CodeMar, bem como todas as legislações aplicáveis ao tema;
Prazo: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 29/05/2025.
Maricá, 17 de junho de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6883/2025
Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – Herning Advisory, Consultoria e Intermediação Ltda - CNPJ: 52.472.858/0001-52.
Objeto: O presente termo tem por objeto o aditivo qualitativo do contrato nº 17/2025 - contratação de consultoria e assessoria especializada para gestão dos projetos da CodeMar, com foco em gestão e governança corporativa, eficiência operacional e aprimoramento de projetos.
Valor: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).
Fundamento legal: Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno da CodeMar, bem como todas as legislações aplicáveis ao tema;
Programa de trabalho: 38.01.04.122.0068.2223;
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.35.00.00.00;
Origem de recurso: 1704 – Transferências da União referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais;
Empenho nº: 452/2025.
Data de assinatura: 16/06/2025.
Maricá, 16 de junho de 2025.
Angelo Dutra
Diretor Presidente

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - (compras.gov 90011/2025 - UASG 926.723)
Processo Mãe Nº 3246/2025
Processo Nº 12669/2025
Requerentes: E G MATIAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 31.929.354/0001-49
Decisão: NÃO CONHECIDO
Processo Nº 12779/2025
Requerentes: TRANSFORMATIO TECHNOLOGY LTDA
CNPJ: 02.229.787/00001-93
Decisão: INDEFERIDO
Processo Nº 12792/2025
Requerentes: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.432.517/0001-07
Decisão: INDEFERIDO

ERRATA DA PORTARIA Nº 427 DE 11 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2024
Publicada a comissão no JOM de 23 de junho de 2025. Edição n.º 1747 – página 14.
Em virtude de erro material;
Onde se lê:
“altera a portaria n.º 327 de 18 de novembro de 2024 que dispõe sobre a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 55/2024 referente ao processo administrativo n.º 6521/2024”
Leia-se:
“Altera a portaria n.º 327 de 18 de novembro de 2024 que dispõe sobre a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 31/2024 referente ao processo administrativo n.º 6521/2024”
Em 24 de junho de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AUTORIZO DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1174/2024.
A Companhia de Desenvolvimento de Maricá torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação de autorização de despesa por dispensa de licitação, que foi publicada no JOM nº 1589, pág. 20, de 10 de maio de 2024.
Em 23 de junho de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 - PROCESSO 12594/2025
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia, Patrícia Magão Furriel, matrícula 1200796, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos. Maricá, 18 de junho de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 471 DE 23 DE JUNHO DE 2025
Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Promover ROBERVAL DE JESUS SILVA, matrícula 1200129, a partir de 01/06/2025, do cargo de Auxiliar de Topografia para o cargo de Assistente Técnico A4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/06/2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 472 DE 23 DE JUNHO DE 2025
Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Promover ROMARIO DA SILVA ROCHA JUNIOR, matrícula 1200614, a partir de 01/06/2025, do cargo de Assistente Técnico A3 para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/06/2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 473 DE 23 DE JUNHO DE 2025
Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Promover RAFAEL FAGUNDES VARELLA, matrícula 1200776, a partir de 01/06/2025, do cargo de Assistente Técnico A3 para o cargo de Assistente Técnico A5 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/06/2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 474 DE 23 DE JUNHO DE 2025
Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Promover DANIELA DE LIMA CAVALCANTI, matrícula 1200651, a partir de 01/06/2025, do cargo de Assistente Técnico A2 para o cargo de Assistente Técnico A3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/06/2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 475 DE 23 DE JUNHO DE 2025
Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Promover JULIA DE SOUSA LEMOS, matrícula 1200652, a partir de 01/06/2025, do cargo de Assistente Técnico A2 para o cargo de Assistente Técnico A3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/06/2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/202 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 28302/2019
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A - CODEMAR, em favor da empresa Omni Táxi Aéreo S.A, inscrita no CNPJ sob n.º 03.670.763/0001-38.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar de 05/01/2025 a 05/01/2027.
PRAZO: 24 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 81, §7º, da Lei n.º 13.303/2016 c/c Artigo 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.
RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

De acordo,
Angelo Dutra
Diretor de Administração

CMAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025
Publicado no jornal oficial de maricá jom, nº 1746 | ano xvii | 18 de junho de 2025
Identificou-se erro no Artigo 1º, que consta incorretamente como:
Onde-se “lê: Fica Convocada Ordinariamente a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, de Maricá. Leia-se: “Fica Convocada Extraordinariamente a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, de Maricá. ”
Todas as demais informações permanecem inalteradas.
Maricá, 23 de junho de 2025.
Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira
Presidente do CMAS

IDR

PORTARIA Nº 28 DE 25 DE JUNHO DE 2025

O presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 360, de 03.05.2022.

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Andressa Rosas de Menezes, matrícula nº 700.120, com validade a partir de 03.07.2025, que exercia o cargo de Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas - Geografia, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.07.2025.

Maricá, 25 de junho de 2025.

Igor Paes Nunes Sardinha

Mat.: 700.094

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

EPT

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 0025804/2024

Processo nº 0025804/2024 Pregão Eletrônico nº 06/2025

Objeto: Contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviço de buffet para atender eventos de pequeno, médio porte e atividades que demandem apoio operacional da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta Autarquia, autorizo a despesa e homologo o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando o valor do grupo e sua totalidade como segue:

Grupo 01 com os itens 01, 02, 03, 04: R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), para a empresa Brazaotur Ltda, inscrita no CNPJ: 05.486.166/0001-83.

Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 18 de junho de 2025.

Sarah Lampreia Oliveira

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

EXTRATO DO TERMO Nº 01/2025 - PROCESSO 6368/2025

Aditivo de alteração do Contrato Nº 12/2025 de locação de veículos tipo Ônibus Urbano

Extrato do termo nº 01/2025 de aditivo de alteração do contrato nº 12/2025 de locação de veículos tipo ônibus urbano.

Partes: Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e Viação Nossa Senhora do Amparo LTDA.

Objeto: Termo nº 01/2025 que consiste na alteração do instrumento de medição de resultado – IMR previsto no Anexo XI do Termo de Referência e mencionado no Contrato nº 12/2025, que trata da locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista, combustível e manutenção incluídos.

Fundamentação legal: Regendo-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021 e demais legislações aplicáveis ao tema, pelo Contrato nº 12/2025, conforme autorizado pelo Processo Administrativo 6368/2025.

Prazo: A alteração do instrumento de medição de resultado – IMR terá eficácia a partir de 01/04/2025.

Maricá, 18 de junho de 2025.

Eduardo Figueiredo de Carvalho

Diretor de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000238

PORTARIA Nº 210 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O presidente da autarquia empresa pública de transportes – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da lei complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0015156/2019 de 24/06/2019.

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pela servidora Cathia Araujo de Azevedo, matrícula 1100047, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 24 de junho de 2025.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 211 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O presidente da autarquia empresa pública de transportes – ept, no uso de suas atribuições, nos termos da lei complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0010575/2019 de 02/05/2019.

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Andre Luiz Paixão Santos, matrícula 1100031, conceden-

do-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de junho de 2025.

Gabinete do presidente da autarquia empresa pública de transportes – ept.

Maricá, 24 de junho de 2025.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 212 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O presidente da autarquia empresa pública de transportes – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da lei complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0015520/2019 de 26/06/2019.

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Jhone Medeiros de Oliveira, matrícula 1100049, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de junho de 2025.

Gabinete do presidente da autarquia empresa pública de transportes – EPT.

Maricá, 24 de junho de 2025.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

ISSM

- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 30/2025 - PROCESSO Nº 53/2021

Espécie: Prorrogação contratual;

Processo administrativo nº: 53/2021;

Partes: Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, CNPJ nº 39.511.530/0001-30 e Maxwal-Rio Locação, Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.388.307/0001-62;

Do objeto: Quarto termo aditivo ao contrato nº 02/2021;

Valor: R\$ 133.717,80 (cento e trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos);

Prazo: 12 (doze) meses;

Fundamentação legal: Nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

Data da assinatura: 23/06/2025;

Maricá, 23 de junho de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Presidente

FEMAR

PORTARIA Nº 38 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, responsável interinamente pela Femar, na forma da Portaria nº 65/2025 do Prefeito do Município de Maricá, publicada no JOM Edição nº 1682, de 03 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, com validade a partir de 13/06/2025, os empregados em comissão abaixo discriminados.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
3.300.031	ANA PAULA RODRIGUES GUIMARÃES DE OLIVEIRA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	GERENTE II	GT-2
3.300.300	DANIEL ARAUJO MENDONÇA	DIRETORIA GERAL	ASSISTENTE I	AST-1
3.300.374	DELFIN FERNANDEZ MARTINS	CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE	GERENTE II	GT-2
3.300.438	THALITA GONÇALVES RIBEIRO	DIRETORIA GERAL	ASSESSOR I	AS-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 13/06/2025.

Maricá, 13 de Junho de 2025.

Fábio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela Femar

Mat. 3.300.001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO N.º 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13428/2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e a Pharmatech Rio Ltda.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato n.º 33/2024, referente ao processo administrativo n.º 13428/2023 que tem por objeto a locação de aparelhos odontológicos, visando atender

as demandas da FEMAR.
Cláusula Primeira: Do Objeto
Parágrafo único – Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 01/04/2025, o contrato n.º 33/2024.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e legislação correlata.
Data da assinatura: 23/06/2025
Maricá, 23 de junho de 2025
Anderson Messias Silva Fagundes
Diretor de Atenção à Saúde
Matrícula: 3.300.170

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DO CONTRATO N.º 76/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5573/2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e Tiago Coelho de Sá da Costa Martins
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato n.º 76/2024, referente ao processo administrativo n.º 5573/2024, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO – Itaipuaçu), visando atender as demandas da FEMAR.
Cláusula Primeira: Do Objeto
Parágrafo único – Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 01/05/2025, o contrato n.º 76/2024.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e legislação correlata.
Data da assinatura: 18/06/2025
Maricá, 18 de junho de 2025
Anderson Messias Silva Fagundes
Diretor de Atenção à Saúde
Matrícula: 3.300.170

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO N.º 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25289/2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e Tag Distribuição e Comercialização de Importados em Geral Ltda.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato n.º 28/2024, referente ao processo administrativo n.º 25289/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais de uso médico para tratamento de feridas agudas ou crônicas e restauração de barreira cutânea, visando atender as demandas da FEMAR.
Cláusula Primeira: Do Objeto
Parágrafo único – Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir da data de assinatura do termo, o contrato n.º 28/2024.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e legislação correlata.
Data da assinatura: 18/06/2025
Maricá, 18 de junho de 2025
Anderson Messias Silva Fagundes
Diretor de Atenção à Saúde
Matrícula: 3.300.170

SOMAR

PORTARIA Nº 298/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, XXIII da Lei Complementar nº 306/2018.
Considerando o disposto no art. 23, § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 034/1993, bem como o solicitado no Processo Administrativo nº 0008758/2025, de 16/04/2025;
Resolve
Art. 1º Conceder redução de carga horária a Hugo Calazange da Motta Siqueira, matrícula nº 900.085, que exerce o cargo de Auxiliar de Topógrafo, do quadro de funcionários estatutários da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.06.2025.
Maricá, 29 de maio de 2025.
Paulo Guilherme de Araujo – Mat.: 500.569
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

PORTARIA Nº 355/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve
Art. 1º Dispensar, Igor Felipe Pontes Teixeira, matrícula nº 500075, com validade a partir de 01/06/2025, do cargo em comissão, símbolo CSER de Chefe de Serviço, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018.
Art. 2º Nomear, Igor Felipe Pontes Teixeira, com validade a partir de 02/06/2025, para o cargo em comissão, símbolo CDIV de Chefe de Divisão, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de

01/06/2025.
Maricá, 13 de junho de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 356/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve
Art. 1º Dispensar, Josimar Nunes da Costa, matrícula nº 500606, com validade a partir de 01/06/2025, do cargo em comissão, símbolo CSET de Chefe de Setor, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018.
Art. 2º Nomear, Josimar Nunes da Costa, com validade a partir de 02/06/2025, para o cargo em comissão, símbolo CSER de Chefe de Serviço, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2025.
Maricá, 13 de junho de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 357/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve
Art. 1º Dispensar, Uallas Vilete da Silva, matrícula nº 500602, com validade a partir de 01/06/2025, do cargo em comissão, símbolo AS-1 de Assessor Especial 1, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018.
Art. 2º Nomear, Uallas Vilete da Silva, com validade a partir de 02/06/2025, para o cargo em comissão, símbolo CSET de Chefe de Setor, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2025.
Maricá, 13 de junho de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº358/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve
Art. 1º Dispensar, Richard Carvalho Pimentel, matrícula nº 500648, com validade a partir de 01.06.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Nomear, Richard Carvalho Pimentel, com validade a partir de 02.06.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2025.
Maricá, 13 de junho de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº359/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve
Art. 1º Dispensar, Rodrigo de Oliveira Santos Rosa, matrícula nº 500635, com validade a partir de 01.06.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Nomear, Rodrigo de Oliveira Santos Rosa, com validade a partir de 02.06.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2025.
Maricá, 13 de junho de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº360/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve

Art. 1º Dispensar, Matheus Mateus Esteves dos Santos, matrícula nº 500634, com validade a partir de 01.06.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, Matheus Mateus Esteves Dos Santos, com validade a partir de 02.06.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2025.

Maricá, 13 de junho de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 361/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve

Art. 1º Dispensar, Alessandra de Marins Rocha, matrícula nº 500553, com validade a partir de 01/06/2025, do cargo em comissão, símbolo AS-5 de Assessor Especial 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018.

Art. 2º Nomear, Alessandra de Marins Rocha, com validade a partir de 02/06/2025, para o cargo em comissão, símbolo AS-4 de Assessor Especial 4, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2025.

Maricá, 13 de junho de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 362/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve

Art. 1º Nomear, a partir de 01/06/2025, o servidor do quadro de funcionários efetivos para ocupar o cargo comissionado vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018, conforme a seguir:

Mat.:	Servidor	Cargo
900061	SÉRGIO DO ESPÍRITO SANTO SOUZA JÚNIOR	ASSESSOR ESPECIAL 5 - AS5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2025.

Maricá, 13 de junho de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 363/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve

Art. 1º Exonerar, Anderson Ferreira da Silva, matrícula nº 500193, com validade a partir de 10/06/2025, do cargo em comissão, símbolo AS-3 de Assessor Especial 3, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/06/2025.

Maricá, 13 de junho de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 364/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve

Art. 1º Dispensar, Gilson Gulias Lima, matrícula nº 500539, com validade a partir de 09/06/2025, do cargo em comissão, símbolo AS-5 de Assessor Especial 5, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018.

Art. 2º Nomear, Gilson Gulias Lima, com validade a partir de 10/06/2025, para o cargo em comissão, símbolo AS-3 de Assessor Especial 3, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/06/2025.

Maricá, 13 de junho de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 365/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve

Art. 1º Nomear, a partir de 01/06/2025, o servidor do quadro de funcionários efetivos para ocupar o cargo comissionado vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018, conforme a seguir:

Mat.:	Servidor	Cargo
900014	IGOR PRATA TERRA DE REZENDE	ASSESSOR ESPECIAL 5 - AS5
900093	WELERSON JACKSON DE OLIVEIRA DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL 5 - AS5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2025.

Maricá, 13 de junho de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 366/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve

Art. 1º Nomear, a partir de 01/06/2025, o servidor do quadro de funcionários efetivos para ocupar o cargo comissionado vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018, conforme a seguir:

Mat.:	Servidor	Cargo
900042	GIOVANNA DOS SANTOS TAVARES	ASSESSOR ESPECIAL 5 - AS5
900022	LUIZ EDUARDO BRANDAO	ASSESSOR ESPECIAL 5 - AS5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2025.

Maricá, 18 de junho de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 367/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve

Art. 1º Transferir a servidora, Alessandra de Marins Rocha, matrícula 500553, da Presidência para a Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculada à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018, com validade a partir de 02/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/06/2025.

Maricá, 18 de junho de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 368/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve

Art. 1º Transferir a servidora, Julianna de Fátima Dias da Silva, matrícula 500692, da Presidência para a Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculada à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018, com validade a partir de 02/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/06/2025.

Maricá, 18 de junho de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 369/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve

Art. 1º Transferir a servidora, Mariana Silva Dantas dos Anjos, matrícula 500689, da Presidência para a Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculada à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018, com validade a partir de 02/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/06/2025.

Maricá, 18 de junho de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 370/2025

O presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, Resolve

Art. 1º Transferir o servidor, Thiago de Amorim Pacheco, matrícula 500664, da Diretoria Operacional de Obras Indiretas para a Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Servi-

ços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13/12/2018, com validade a partir de 16/06/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16/06/2025.
Maricá, 18 de junho de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

EXTRATO DE TERMO N.º 04 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 124/2022 - PRO-CESSO ADMINISTRATIVO N.º 14058/2020

Partes: Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá – SOMAR e BCA Propaganda LTDA.
Objeto: O presente termo tem por objeto:
1.1 A prorrogação da vigência do contrato nº 124/2022, que tem por objeto contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, em meios analógicos e digitais, de acordo com o edital de licitação modalidade concorrência pública nº 04/2021, amparada no disposto artigo 57, II da Lei 8.666/1993, na forma da justificativa inserida às fls. 2281/2282 e autorização da autoridade competente às fls. 2304, ambas dos autos do processo administrativo nº 14058/2020, por 12 (doze) meses, vigorando de 20/06/2025 à 20/06/2026;
1.2 O reajuste dos valores, conforme estabelecido no item 25.4.1 do edital, assim como na cláusula quarta do contrato 124/2022 (fls. 1582/1582-V) com fundamento disposto no artigo 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/93 e conforme justificado às fls. 2281/2282.
Dos valores: Aplicado o reajuste citado no item 1.2, o valor originário contratado passa a ficar acrescido em R\$ 529.681,15 (Quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos), em decorrência das alterações feitas. Sendo o valor revisado distribuído conforme cronograma físico-financeiro presente nos autos, com o valor total de R\$ 10.200.247,66 (Dez milhões, duzentos mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Foi utilizado como parâmetro para aplicação do reajuste o índice IPCA, conforme previsão editalícia e contratual.
Parágrafo segundo: As despesas previstas neste termo correrão da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 63.01.04.131.0084.2420; 63.01.04.131.0084.2421;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 430/2025; 431/2025;
Data de assinatura: 18/06/2025
Maricá, 18 de junho de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3887/2025

Partes: Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR e JH Serviços e Manutenção Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de kit de instalação e serviços de instalação, decorrente da adesão de Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, firmada pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaboraí, através do Pregão Eletrônico SRP n.º 90059/2024-FMS.
VALOR: R\$ 160.680,00 (Cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 078/2025 e demais legislações aplicáveis, decorrente da adesão de Ata de Registro de Preços n.º 155/2025, firmada pelo Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – Convale, através do Pregão Eletrônico n.º 003/2025.
Prazo: 12 (doze) meses.
Programa de trabalho: 63.01.04.122.0084.2408;
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00;
Origem do recurso: 1704;
Nota de empenho: 425/2025; 426/2025;
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025
MARICÁ, 10 DE JUNHO DE 2025
Deimison Neves dos Santos
Diretor Operacional de Administração e Finanças – SOMAR

PORTARIA N.º 46 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato nº 46/2025 referente ao processo administrativo nº 3887/2025
O Diretor Operacional de Administração e Finanças – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos e Editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto n.º 078/2025, ao art. 22, §4º do Decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 46/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Com Fornecimento de Kit de Instalação e Serviços de Instalação, conforme processo administrativo n.º 3887/2025, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 26/2025 (referente ao Processo Administrativo nº 16611/2024, através do Pregão Eletrônico - SOMAR n.º 90003/2025).
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Carlos Freitas Magalhães – Matrícula nº 500.093 – CPF: ..*- para figurar como GESTOR DO CONTRATO N.º 46/2025, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 078/2025.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 46/2025, nos seguintes termos:
Fiscal Técnico-Operacional – Eduardo Silva Miranda – Matrícula nº 500.204 – CPF: ...-;
Fiscal Técnico Administrativo – Tais Bezerra da Costa – Matrícula nº 500.088 – CPF: ...-;
Suplente – Cristiane Garcia do Nascimento – Matrícula nº 500.683 – CPF: ...*-.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 60, §§6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 078/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/06/2025.
Publique-se.
Maricá, 10 de junho de 2025
Deimison Neves dos Santos
Diretor Operacional de Administração e Finanças – SOMAR

ATA DE R.P. N.º 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24782/2024

Validade: 17/06/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, portador (a) do R.G nº 062***** e inscrito no CPF sob nº 860.*** ***, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/202X, realizado por meio do processo administrativo nº 24782/2024, homologado em 11/06/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 13/06/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:
a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Total
1	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO Especificações: simples; gofrado, extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 17 gramas. Composição: 100% fibra virgem de celulose. Cor: 100% branco (ou similar, ou de melhor qualidade). Outras características: alta maciez; alta qualidade; alta absorção; hipoalergênico; hidrossolúvel; inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabenos (0%); não perecível e não reutilizável. Resistência: baixa resistência à umidade, não esfarelar e não rasgar durante o uso. Não reciclado. Medidas mínimas do papel higiênico rolo por rolo: 9 cm x 300 metros. Quantidade: 8 rolos acondicionados em caixa ou pacote. Compatibilidade: para papel higiênico rolo; capacidade de 300 metros e dimensões aproximadas de 31,5cm x 28,5cm x 13cm; (EXCLUSIVIDADE - ME/EPP – 25%)	PACOTE	1074	R\$ 25,50	R\$ 27.387,00

2	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO Especificações: simples; gofrado, extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 17 gramas. Composição: 100% fibra virgem de celulose. Cor: 100% branco (ou similar, ou de melhor qualidade). Outras características: alta maciez; alta qualidade; alta absorção; hipoalergênico; hidrossolúvel; inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabenos (0%); não perecível e não reutilizável. Resistência: baixa resistência à umidade, não esfarelar e não rasgar durante o uso. Não reciclado. Medidas mínimas do papel higiênico rolo por rolo: 9 cm x 300 metros. Quantidade: 8 rolos acondicionados em caixa ou pacote. Compatibilidade: para papel higiênico rolo; capacidade de 300 metros e dimensões aproximadas de 31,5cm x 28,5cm x 13cm; (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)	PACOTE	3223	R\$ 25,50	R\$ 82.186,50
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 109.573,50
FORNECEDOR		AVANTE BRASIL COMERCIAL LTDA ME			
CNPJ		20.420.471/0001-66			
ENDEREÇO		BR 101, KM 295, Três Pontes, Itaboraí – CEP: 24.809-234 – Itaboraí Shopping, Torre A, Salas 416 e 417.			
REPRESENTANTE LEGAL		FRANCISCO DANIEL AVELINO DE SOUZA			
CPF		059.***.***-**			
RG		21.5**.*-***			
E-MAIL		avantebrasil.distribuidora@gmail.com			
TELEFONE		(21) 7918-5048/ 97223-4856/ 98890-3459			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão

devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de

planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta ata foi elaborada com base nas informações contidas no Edital e nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 18 de junho de 2025

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

AVANTE BRASIL COMERCIAL LTDA ME

SILVA PARKING ESTACIONAMENTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

FORNECEDOR	SILVA PARKING ESTACIONAMENTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ	18.314.396/0001-07
ENDEREÇO	Rua DR. Lauro Azambuja, Número 156, Bairro: Centro – Guaíba/RS
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Silva
CPF	584.230.790-15
RG	1052504361
E-MAIL	silvaparkestacionamentos@gmail.com
TELEFONE	(51) 99602-8656

ATA DE R.P. Nº 29/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24782/2024

Validade: 17/06/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, portador (a) do R.G nº 062***** e inscrito no CPF sob nº 860.***.***-**, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 24782/2024, homologado em 11/06/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 13/06/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Total
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Especificações: folha dupla; gofrado; extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 19 gramas. Composição: 100% fibra virgem de celulose. Cor: 100% branco (ou similar, ou de melhor qualidade). Outras características: alta qualidade, alta maciez, alta suavidade, alta absorção, hipoalergênico, inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabenos (0%); não perecível e não reutilizável. Resistência: alta Resistência à Umidade (RU), não esfarelar e não rasgar com facilidade durante o uso. Não reciclado. Dimensões mínimas das Folhas: 22,5 cm x 20,5cm. Quantidade: 2.000 folhas acondicionadas em caixa ou pacote. (EXCLUSIVIDADE - ME/EPP – 25%)	PACOTE	1.232	R\$ 56,55	R\$ 69.669,60
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Especificações: folha dupla; gofrado; extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 19 gramas. Composição: 100% fibra virgem de celulose. Cor: 100% branco (ou similar, ou de melhor qualidade). Outras características: alta qualidade, alta maciez, alta suavidade, alta absorção, hipoalergênico, inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabenos (0%); não perecível e não reutilizável. Resistência: alta Resistência à Umidade (RU), não esfarelar e não rasgar com facilidade durante o uso. Não reciclado. Dimensões mínimas das Folhas: 22,5 cm x 20,5cm. Quantidade: 2.000 folhas acondicionadas em caixa ou pacote. (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)	PACOTE	3.694	R\$ 56,55	R\$ 208.895,70
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 278.565,30

FORNECEDOR	AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ	09.102.265/0001-75
ENDEREÇO	Rua Cevada, nº 71 – Mercado São Sebastião – Penha Circular – CEP: 21.011-080
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ MONTEIRO AMIN
CPF	011.***.***
RG	06.3**.***
E-MAIL	ajurdydistribuidora@gmail.com
TELEFONE	(21) 2547-5640

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de

vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:
I- por razão de interesse público; ou
II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta ata foi elaborada com base nas informações contidas no Edital e nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 18 de junho de 2025

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

SILVA PARKING ESTACIONAMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

FORNECEDOR	SILVA PARKING ESTACIONAMENTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ	18.314.396/0001-07
ENDEREÇO	Rua DR. Lauro Azambuja, Número 156, Bairro: Centro – Guaíba/RS
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Silva
CPF	584. *** -**
RG	105*****
E-MAIL	silvaparkestacionamentos@gmail.com
TELEFONE	(51) 99602-8656

EXTRATO DE TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 189/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10107/2022

Partes: Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá – SOMAR e Distribuidora Violetras LTDA.

Objeto:

1.1 A prorrogação da vigência do contrato nº 189/2022, que tem por objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão/cópia com fornecimento de toner monocromático e toner colorida e reposição de peças destinados a atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras – SOMAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 97/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 3549/2021, através do Pregão Presencial nº 40/2021), amparada no disposto no artigo art. 57, II, da Lei 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 633 e autorização da autoridade competente às fls. 635/636, ambas dos autos do Processo Administrativo nº 10107/2022, por 12 (doze) meses, vigorando de 05/08/2025 até 05/08/2026.

Dos valores:

O valor do contrato nº 189/2022 para o período de prorrogação será de R\$ 261.654,08 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que se tornam parte integrante deste termo.

Parágrafo único:

As despesas previstas neste termo correrão da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 63.01.04.122.0084.2408;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 438/2025; 439/2025;

Data de assinatura: 13/06/2025

Maricá, 13 de junho de 2025.

Deímison Neves dos Santos

Diretor Operacional de Administração e Finanças – SOMAR

EXTRATO DE TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 166/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2140/2022

partes: Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá – SOMAR e 7 Lan Comércio e Serviços LTDA.

Objeto:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 166/2022, que tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no prédio principal da SOMAR, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, através do Pregão Presencial nº 24/2022, amparada no disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993, na forma da justificativa inserida às fls. 1047 e autorização da autoridade competente às fls. 916, ambas dos autos do Processo Administrativo nº 2140/2022, por 12 (doze) meses, vigorando de 18/07/2025 até 18/07/2026.

Dos valores:

O valor do contrato nº 166/2022 para o período de prorrogação será de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e

oitocentos reais), nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que se tornam parte integrante deste termo.

Parágrafo único:

As despesas previstas neste termo correrão da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 63.01.04.122.0084.2408;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 427/2025;

Data de assinatura: 16/06/2025

Maricá, 16 de junho de 2025.

Deímison Neves dos Santos

Diretor Operacional de Administração e Finanças – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9128/2025

Partes: Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR e JL Atacadista LTDA.

Objeto:

Contrato para fornecimento de saibro, inclusive transporte, conforme processo administrativo n.º 9128/2025, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 32/2024 (Processo Administrativo nº 24628/2023, através do Pregão Presencial n.º 14/2024).

Valor:

R\$ 10.067.832,80 (dez milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Fundamento legal:

Lei Federal n.º 8666/93, Decreto Municipal n.º 158/2018, suas alterações e legislação correlata.

Prazo:

06 (seis) meses.

Programa de trabalho:

63.01.15.451.0022.1217;

Elemento de despesa:

3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO:

1704;

NOTAS DE EMPENHO:

435/2025;

Data de assinatura:

13/01/2025.

Maricá, 13 de junho de 2025.

Romário da Costa Fernandes

Diretor Operacional de Obras Diretas – SOMAR

PORTARIA Nº 49 DE 13 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9128/2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 49/2025 referente ao processo administrativo nº 9128/2025

O diretor operacional de obras diretas – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da divisão de contratos, em observância ao art. 22, §4º do Decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 49/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 49/2025, cujo objeto é o contrato para fornecimento de saibro, inclusive transporte, conforme processo administrativo n.º 9128/2025, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 32/2024 (Processo Administrativo nº 24628/2023, através do Pregão Presencial nº 14/2024).

Matheus Grieco Moura Rosa – Matrícula nº 500.310

Gabriel da Silva Ferraz – Matrícula nº 500.545

Jaciara Silva do Espírito Santo – Matrícula nº 500.258

Suplente: Osmar Augusto de Paula – Matrícula nº 500.005

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/06/2025.

Publique-se.

Maricá, 13 de junho de 2025.

Romario da Costa Fernandes

Diretor Operacional de Obras Diretas – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11570/2025

Partes: Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR e Camargo Castro Transportes e Serviços Ltda.

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão/cópia com fornecimento de toner monocromático e toner colorida e reposição de peças destinados a atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras – SOMAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 26/2025 (referente ao Processo Administrativo nº 16611/2024, através do Pregão Eletrônico - SOMAR nº 90003/2025).

VALOR: R\$ 672.289,20 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 937/2022 e 078/2025, com as suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de direito público,

pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela proposta da contratada e pelas disposições do contrato. A contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Prazo: 06 (seis) meses.

Programa de trabalho: 63.01.15.451.0022.1217;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

Origem do recurso: 1704;

Notas de empenho: 436/2025; 437/2025;

Data de assinatura: 16/06/2025

Maricá, 16 de junho de 2025.

Romario da costa fernandes

Diretor operacional de obras diretas – somar

PORTARIA Nº 50 DE 16 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11570/2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 50/2025 referente ao processo administrativo nº 11570/2025

O diretor operacional de obras diretas – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da divisão de contratos e editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto nº 078/2025, ao art. 22, §4º do Decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 50/2025, cujo objeto é o fornecimento de saibro, inclusive transporte, conforme processo administrativo nº 11570/2025, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 26/2025 (referente ao Processo Administrativo nº 16611/2024, através do Pregão Eletrônico - SOMAR nº 90003/2025).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Osmar Augusto de Paula, matrícula nº 500.005, e CPF: ..*, para figurar como gestor do contrato nº 50/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 50/2025, nos seguintes termos:

Fiscal Técnico-Administrativo – Lucas dos Santos Costa – Matrícula nº 500.699 – CPF: ..*-

Fiscal Técnico-Operacional – Julianna de Fátima Dias da Silva – Matrícula nº 500.692 – CPF: ..*-

Suplente – João Wellington Pinto da Silva – Matrícula nº 500.051 – CPF: ..*-

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/06/2025.

Publique-se.

Maricá, 16 de junho de 2025.

Romario da Costa Fernandes

Diretor Operacional de Obras Diretas – SOMAR

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 79 - CONTRATO Nº 37/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8932/2025

Processo: 8932/2025

Contrato: 37/2025

PARTES: Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá - SOMAR e Destaq Comércio e Serviços Ltda.

Na publicação no JOM do dia 18 de junho de 2025, Edição nº 1746, às fls.68.

Onde se lê:

“Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/04/2025.”

Leia-se:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/05/2025.

Maricá, 24 de junho de 2025.

Romário da Costa Fernandes

Diretor Operacional de Obras Diretas - SOMAR

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 80 - CONTRATO N.º 36/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7944/2025

PROCESSO: 7944/2025

CONTRATO: 36/2025

PARTES: Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá - SOMAR e Destaq Comércio e Serviços Ltda.

Na publicação no JOM do dia 18 de junho de 2025, Edição nº 1746, às fls.68.

Onde se lê:

“Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/04/2025.”

Leia-se:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/05/2025.

Maricá, 23 de junho de 2025.

Romário da Costa Fernandes

Diretor Operacional de Obras Diretas – SOMAR

ERRATA DO EXTRATO - CONTRATO Nº 41/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9327/2025

Processo: 9327/2025

Contrato: 41/2025

Partes: Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá - SOMAR e Liderança Comércio e Serviços Ltda.

Na publicação no JOM do dia 11 de junho de 2025, edição nº 1743, às fls 30, ano xvii.

Onde se lê:

“Valor: R\$ 5.047.603,05 (Cinco milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e três reais e cinco centavos).”

Leia-se:

“Valor: R\$ 5.047.603,83 (Cinco milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e três reais e oitenta e três centavos).”

Maricá, 17 de junho de 2025.

Romario da Costa Fernandes

Diretor Operacional de Obras Diretas – SOMAR.

AVISO DE SUSPENSÃO – P.E. Nº 90007/2025 - UASG 927342 - SRP

Processo Administrativo n.º 3993/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado foi suspensa sine die, para readequação do edital. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

AVISO DE SUSPENSÃO– P.E. Nº 90006/2025 - UASG 927342 - SRP

Processo Administrativo n.º 24431/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público a sessão do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de água mineral e vasilhames plásticos (vazios) de 20l, a fim de atender as necessidades operacionais da Autarquia, com a data de realização do certame marcada para: 07/07/2025 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br >> transparência >> licitações em andamento >> editais >> SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelos telefones: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

AVISO – C.E. Nº 90016/2025 - UASG 927342 SRP

Processo Administrativo n.º 690/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresas para execução de serviços de pavimentação e drenagem no bairro Jardim Atlântico Central, 4º Distrito de Maricá, Lotes 1 e 2, tem a data de realização do certame marcada para: 04/08/2025 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br >> transparência >> licitações em andamento >> editais >> SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

AVISO – C.E. Nº 90006/2025 - UASG 927342 - SRP

Processo Administrativo n.º 7018/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica supracitada, cujo o objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e calçamento em intertravados no Município de Maricá, tem a data de realização do certame marcada para: 10/07/2025 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>>SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

AVISO – C.E. Nº 90010/2025 - UASG 927342

Processo Administrativo n.º 8233/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica supracitada, cujo o objeto é a contratação de empresa para obras de urbanização de vias em Moradas das Águias, situado no 4º distrito do município de Maricá, tem a data de realização do certame marcada para: 31/07/2025 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>>SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

AVISO – C.E. Nº 90012/2025 - UASG 927342

Processo Administrativo n.º 7507/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica supracitada, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação e drenagem no Jardim Atlântico Leste, situado no 4º distrito do município de Maricá, tem a data de realização do certame marcada para: 01/08/2025 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>>SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

AVISO – P. E. Nº 90007/2025 – IMPUGNAÇÃO - UASG 927342 - SRP

Processo Administrativo n.º 12455/2025

Requerente: CS Brasil Frotas LTDA

Decisão: Deferido Parcialmente

AVISO – C.E Nº 90005/2025 - SUSPENSÃO - UASG 927342 - SRP

Processo Administrativo n.º 4613/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica supracitada, com o certame aberto na data de 10/06/2025 às 9h, foi Suspenso Sine Die, conforme decisão monocrática, Processo TCE-RJ Nº 218.952-7/2025. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.



MARICÁ REDUZ A FILA DE ESPERA POR MAMOGRAFIAS COM AMPLIAÇÃO NA OFERTA DE EXAMES - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/marica-reduz-a-fila-de-espera-por-mamografias-com-ampliacao-na-oferta-de-exames/>

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA